

# RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E CONTAS

---

# 2022

---



**Ficha técnica****Título:** Relatório de Atividades e Contas 2022**Coordenação/Supervisão geral:** Justino Miranda – Secretário Executivo**Participação Técnica:** Ilizete Fernandes, Marlene Teixeira, Ronilson Varela, Eurídice Veiga  
Eugénio Martins, Celso Medina, Idalgisa Moreira, Dilma Cardoso e  
Aurora Helena Teixeira

Edifício Santo António, Bloco A, 2.º andar - Achada de Santo António,

Caixa Postal n.º 313-A - Praia – Cabo Verde

**Tel.** (+238) 3500695**Site:** [www.arc.cv](http://www.arc.cv)**E-mail:** [arccv@arc.cv](mailto:arccv@arc.cv) - [arccv2015@gmail.com](mailto:arccv2015@gmail.com)

Cidade da Praia, 28 de março de 2023

# ÍNDICE

<b>PARTE I – ATIVIDADES DA ARC 2022 .....</b>	<b>1</b>
1- Enquadramento .....	2
2- ARC - Missão e Atribuições .....	2
3- Estrutura Organizativa .....	4
4- Destaque em Números da Prestação da ARC em 2022 .....	5
5- Atividade Deliberativa.....	6
6- Outras Iniciativas de Regulação, Fiscalização e Supervisão.....	22
7- Licenciamentos, Autorizações, Revalidação de Títulos .....	26
7.1. Revalidação de Títulos .....	27
7.2. Autorizações.....	27
8- Registos de Operadores, Órgãos e Empresas Jornalísticas.....	28
8.1. Inscrições novas .....	29
8.2. Averbamentos.....	29
8.3. Cancelamentos de Atos de Registo.....	29
9- Atribuição dos Incentivos do Estado.....	29
10- Estudos.....	31
11- Recursos Humanos.....	32
12- Formação .....	33
13- Encontros, Audiência, Visitas e Reuniões de Trabalho .....	33
14- Participação em Eventos de Outras Entidades .....	36
15- Prestação de Contas e Controlo Parlamentar.....	42
16- Atividades de Consulta e Participação.....	43
17- Controle da Legalidade .....	43
<b>PARTE II – GESTÃO ORÇAMENTAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....</b>	<b>45</b>
Execução orçamental e gestão financeira 2022 .....	46
1. Execução Orçamental .....	46
2. Gestão económico-financeira e patrimonial .....	54
<b>Conclusões .....</b>	<b>59</b>

***PARTE I***  
***ATIVIDADES DA ARC***

---

## **1- Enquadramento**

No âmbito do regime de prestação de contas e em conformidade com o estabelecido no Artigo 72.º dos Estatutos da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social – abreviadamente ARC -, [alínea a) do n.º 2 da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro], esta elabora anualmente e envia à Assembleia Nacional, até 31 de março, um relatório de atividades e contas, referente ao ano transato, no qual especifica as principais atividades desenvolvidas, as decisões e deliberações aprovadas, o funcionamento, a forma organizativa e a gestão administrativa, financeira e patrimonial.

É no cumprimento da obrigação acima referida que se elaborou o presente relatório que, em termos de estrutura, se divide em duas partes: Parte I, em que se apresenta as atividades realizadas, as deliberações, as visitas de fiscalização e os encontros promovidos; e Parte II, onde se descreve a gestão administrativa, financeira, patrimonial feita no quadro do exercício orçamental.

O presente relatório foi aprovado pelo Conselho Regulador, na sua sessão ordinária de 28 de março de 2023, ao que se segue a sua entrega à Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional.

Convém lembrar que, em 2021, a 23 de julho concretamente, expirou o mandato de seis anos e não renovável do primeiro Conselho Regulador da ARC. Todavia, e nos termos do Artigo 17.º dos Estatutos da ARC, os seus membros continuam em exercício até à sua efetiva substituição por novos membros a serem eleitos pela Assembleia Nacional.

## **2- ARC - Missão e Atribuições**

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social é uma pessoa coletiva, de natureza administrativa e independente, com assento constitucional e dotado de poderes de supervisão e de regulação sobre todas as entidades que exercem a atividade de comunicação social e áreas conexas, sob jurisdição do Estado de Cabo Verde [Artigos 1.º e 2.º dos seus Estatutos].

Enquanto autoridade que exerce os poderes constitucionais de regulação e supervisão da comunicação social, a ARC tem a missão de garantir: o direito à informação e à liberdade de imprensa; a independência dos média perante o poder político e o poder económico; o pluralismo de expressão; o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, incluindo os direitos de personalidade; o Estatuto do Jornalista; o exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica política. Cabe-lhe, ainda, assegurar a proteção dos públicos sensíveis, assegurar o rigor informativo e fiscalizar o cumprimento das normas reguladoras da atividade de comunicação social.

Constitui mandato da ARC: proteger o consumidor de conteúdos de média; fiscalizar o cumprimento do contrato de concessão do serviço público - mediante a realização e publicação de uma auditoria anual; registar e credenciar as empresas que realizam sondagens de natureza política e fiscalizar o rigor e a objetividade das sondagens; registar as agências de publicidade; e acompanhar e elaborar relatórios sobre a cobertura jornalística das eleições.

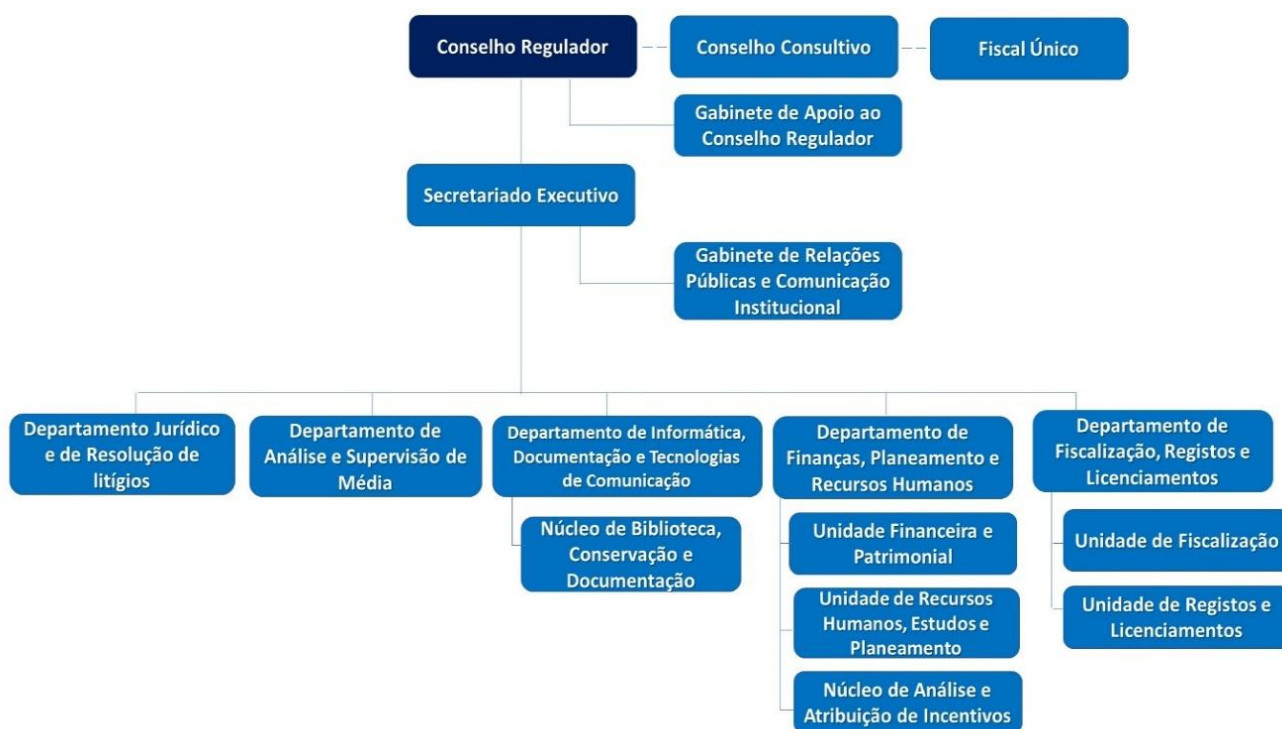
Além dos poderes regulamentares, sancionatórios e de resolução de litígios, cabe-lhe, ainda, pronunciar-se sobre todas as matérias de sua atribuição objeto de ato legislativo; emitir pareceres prévios e vinculativos sobre a nomeação e destituição dos diretores de órgãos públicos de comunicação social e da agência de notícias; autorizar a alteração da propriedade e fiscalizar o cumprimento das regras de transparência da propriedade dos média; promover a co-regulação, a literacia de média e os estudos sobre o setor da comunicação social; incentivar a autorregulação; atribuir, renovar, suspender e revogar os títulos habilitadores do exercício da atividade de rádio e de televisão; atribuir os incentivos do Estado à comunicação social privada (imprensa escrita), nos termos regulados pelo Decreto-Lei n.º 55/2017, de 20 de novembro, e pela Portaria Conjunta n.º 11/2018, de 27 de março.

### **3- Estrutura Organizativa**

Estatutariamente, a ARC possui quatro órgãos quais sejam [Artigo 12.º dos Estatutos]:

- O Conselho Regulador - órgão colegial responsável pela definição e implementação da atividade reguladora da ARC, composto por cinco membros eleitos pela Assembleia Nacional por maioria de dois terços e para um mandato de seis anos, não renovável.
- O Conselho Consultivo - órgão de consulta e de participação na definição das linhas gerais de atuação da ARC, contribuindo para a articulação com as entidades públicas e privadas representativas de interesses relevantes no âmbito da comunicação social e de sectores a ela conexos.
- O Secretariado Executivo – órgão responsável pela direção dos serviços e pela gestão administrativa, financeira e patrimonial da ARC, composto, nos termos do Artigo 31.º dos Estatutos da ARC, pelos Presidente e Vice-Presidente do Conselho Regulador e um Secretário Executivo.
- O Fiscal Único - responsável pelo controlo da legalidade e economicidade da gestão financeira e patrimonial da ARC e órgão de consulta do Conselho Regulador, assumindo as competências fixadas no Artigo 39.º dos Estatutos da ARC.

Em 2022, a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social manteve inalterada a sua estrutura organizativa, aprovada pelo Conselho Regulador, em fevereiro de 2021, com os serviços agrupados em gabinetes, departamentos, unidades e núcleos, conforme demonstra o organograma seguinte:



#### 4- Destaque em Números da Prestação da ARC em 2022

No ano de 2022, foram aprovadas **79 deliberações** (sendo oito não numeradas por se tratarem de ratificação de despachos da Presidente do Conselho Regulador). Deram **entrada na ARC 87 correspondências** e foram **expedidas 99** e registou-se a entrada de **10 queixas**;

Foram concluídos dois processos de averiguação, emitidas **59 notificações** a entidades diversas e não foi levantado **processo de contraordenação**.

A ARC submeteu à Assembleia Nacional, ao longo do ano de 2022: o orçamento final para aquele ano fiscal [aprovado no dia 12 de janeiro – tendo em conta as alterações ao orçamento privativo da Assembleia Nacional], os **projetos de orçamento** e plano de atividades para o ano de 2023 [aprovado a 18 de maio de 2022] e as **versões finais de orçamento e de plano de atividades** para o ano de 2023.

Foram ainda enviados ao Parlamento cabo-verdiano **8 relatórios**, sendo: 4 coletâneas trimestrais das suas deliberações e atividades, 1 relatório de atividades e contas, 1 relatório



sobre as atividades de regulação, um relatório sobre o pluralismo político-partidário, 1 relatório sobre o cumprimento do Regime Jurídico das Sondagens e Inquéritos de Opinião.

Ao longo do ano, foram lavrados **15 atos de registos** de entidades sujeitas ao registo legal, **3 averbamentos** e 1 pedido de cancelamento de registo.

No mesmo período, foram **revalidados 3 títulos habilitadores** do exercício da atividade de comunicação social [dois de televisão - a título provisório, e um de serviço de programas de radiodifusão comunitária] e foram atribuídas **autorizações a 4 novos operadores** [um de rádio e três de televisão], além da alteração da abrangência e âmbito de cobertura de um serviço de programas televisivo de local para regional.

Na vertente fiscalização, os serviços técnicos da ARC realizaram **missões de fiscalização presenciais a 11 órgãos de comunicação social**, com sede nas ilhas de Santiago e Sal, e a 6 operadores e serviços de programas de radiodifusão comunitária, nas ilhas de Santiago, Santo Antão, São Nicolau, Boa Vista, Maio e Brava.

Foram catalogados 117 livros, sendo 103 livros físicos e 14 livros em formato digital; foram, ainda, adquiridos 7 livros (nas áreas de Direito, Comunicação Social e Investigação) e foi feita a encadernação dos jornais impressos (depósito legal) e dos boletins oficiais do ano anterior, além dos jornais em suporte digital arquivados no acervo documental online da ARC.

## **5- Atividade Deliberativa**

As atividades e intervenções da ARC, seja as de ordem organizativa, seja as de supervisão e regulação, são feitas por deliberação, através do seu órgão máximo, o Conselho Regulador.

Apesar de envolver todos os departamentos e estruturas de suporte da ARC, a atividade deliberativa compete ao Conselho Regulador, que se reúne em sessões plenárias ordinárias, quinzenalmente, e extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou por solicitação de dois terços dos restantes membros [n.º 1 do Artigo 26.º dos Estatutos da ARC].

Ao longo do ano, o Conselho Regulador reuniu-se por 34 (trinta e quatro) vezes [26 em sessões ordinárias e 8 em sessões extraordinárias].

No âmbito da sua função deliberativa, o Conselho Regulador adotou 79 (setenta e nove) deliberações - incluindo pareceres, pronunciamento, circulares, recomendações e diretivas -, como a seguir e resumidamente se indica:

### **Deliberações da reunião ordinária de 4 de janeiro**

- Que aprova a coletânea das atividades e deliberações da ARC, referente ao 4.º trimestre de 2021.
- Que retifica a Deliberação n.º 116/CR-ARC/2021, de 7 de dezembro, determinando notificar a Rede Record de Televisão Cabo Verde - Sociedade Anónima e a Record TV de Cabo Verde a, caso ainda não o tiver feito:
  - Proceder à nomeação do Diretor do serviço de programas televisivo da Record TV Cabo Verde, no prazo de 30 dias a contar da receção da notificação, em cumprimento ao preceituado no Artigo 24.º da Lei da Comunicação Social.
  - Dar cumprimento aos princípios constitucionais da transparência da propriedade e da divulgação da titularidade dos órgãos de comunicação social [n.º 10 do Artigo 60.º da Constituição da República], que, como determinado pelos números 2 e 3 do Artigo 6.º da Lei da Televisão em vigor, obrigam a que os órgãos publiquem no respetivo sítio da internet:
    - a relação dos detentores de participações sociais (acionistas), discriminados em percentagem de títulos que detêm;
    - Informação sobre a composição dos seus órgãos sociais e de gestão;
    - Indicação do nome de contatos possíveis do Diretor ou responsável pela supervisão dos conteúdos do órgão.
  - Disponibilizar o Estatuto Editorial da Record TV Cabo Verde, em suporte adequado ao seu conhecimento pelo público (na II série do Boletim Oficial ou no sítio da internet do órgão), como previsto no Artigo 30.º da Lei da Comunicação Social e no n.º 4 do Artigo 39.º da Lei da Televisão.

- Divulgar, em ordem a cumprir o princípio do anúncio da programação (vertido no Artigo 46.º da Lei da Televisão), no sítio do órgão de comunicação audiovisual, a programação diária e/ou semanal e os respetivos horários de emissão (grelha de programação), sendo obrigatória a devida comunicação ao público, sempre que houver alteração da grelha ou do horário previsível para a sua emissão e os motivos que impediram o seu rigoroso cumprimento.
- Fazer um repertório de todos os programas que integram a sua grelha de programação, com o resumo das fichas artísticas e técnicas, onde constem as identidades do autor, produtor e do realizador, como determina o Artigo 49.º da Lei da Televisão, devendo sempre que novos programas integrem a programação diária, comunicar à ARC.
- Reservar, nos horários de maior audiência, 45% do tempo de emissão à produção nacional em cumprimento da alínea m) do Anexo ao alvará que lhes foi atribuído.
- Promover anualmente uma auditoria das contas relativas à sociedade Rede Record de Televisão Cabo Verde S.A. e mandar publicar os respetivos resultados, num dos jornais de expansão nacional ou no Boletim Oficial, até ao final do primeiro semestre do ano subsequente, em conformidade com o estabelecido no n.º 5 do Artigo 21.º da Lei da Televisão e no Código das Sociedades Comerciais.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela “Rádio Comunitária Vos di Santa Krus”, como sejam:
  - Apresentar os motivos que levaram à suspensão das emissões da rádio sem a prévia comunicação à ARC, em violação dos princípios de regularidade das emissões, prestação de informações ao regulador, salvaguarda das legítimas expectativas dos ouvintes e cumprimento do período mínimo de emissão de 6 (seis) horas diárias, conforme o estabelecido no Artigo 13.º do Regime Jurídico Particular da Radiodifusão Comunitária e do Artigo 11.º do Decreto-Regulamentar nº

27/97, de 31 de dezembro, que Regula as Condições de Licenciamento e de Atribuição de Alvarás para o Exercício da Atividade de Radiodifusão em Cabo Verde.

- Passar a organizar um repertório (registo) mensal das obras difundidas nos seus programas, para efeitos previstos no Artigo 14.º da Lei da Rádio.

### **Deliberações da reunião extraordinária de 12 de janeiro**

- Que aprova o Orçamento da ARC para o ano económico de 2022, no seguimento da publicação, no Boletim Oficial, do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional, instrumento de gestão através do qual se fixou o limite à realização das despesas orçamentais da ARC, enquanto Órgão Externo à Assembleia Nacional, em 61.220.867\$00 (sessenta e um milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e sete escudos).
- Que aprova o edital de submissão de candidaturas para a atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social privada (imprensa escrita), referentes ao ano económico de 2022.

### **Deliberações da reunião ordinária de 18 de janeiro**

- Que aprova a Diretiva n.º 1/CR-ARC/2022 relativa ao tratamento em peças noticiosas de imagens e identidades de vítimas e suspeitos.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador responsável pela Televisão África – TVA, notificando-lhe a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:
  - Publicitar no seu sítio eletrónico a relação dos titulares e dos detentores de participações no capital social dos operadores de televisão a composição dos seus órgãos de administração e de gestão e a identificação do responsável pela orientação e pela supervisão do conteúdo das suas emissões, de acordo com o exigido no n.º 2 do Artigo

6.º da Lei da Televisão, ou, na ausência do sítio eletrónico, remeter as informações e atualizações referidas nos números 2 e 3 do Artigo 6.º desta última norma citada à ARC para disponibilização de acesso público;

- Cumprir o disposto no n.º 1 do Artigo 24.º do Estatuto do Jornalista, exigindo que os seus repórteres de imagem e editores de imagem estejam habilitados com os respetivos títulos profissionais, emitidos pela Comissão da Carteira Profissional do Jornalista;
  - Organizar um registo das sinopses e das fichas técnicas e artísticas, bem como a indicação das identidades do autor, do produtor e do realizador dos programas que emitem, de acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 49.º da Lei da Televisão;
  - Garantir a cobertura noticiosa dos principais acontecimentos nacionais, em conformidade com o dever estabelecido no seu alvará de funcionamento.
  - Reportar à ARC, no prazo acima estabelecido, as medidas adotadas para o cumprimento da presente deliberação.
- Que manda notificar o operador responsável pela Televisão Educativa – TVE de que, da missão de fiscalização realizada, não se apurou incumprimentos à legislação em vigor, pese embora a necessidade de clarificação das funções do Coordenador dos seus serviços de programas.
  - Que aprova as determinações e recomendações ao operador responsável pela Rádio e Tecnologias Educativas – RTE, notificando-a para, no prazo máximo de 30 dias, a contar da receção da deliberação:
    - Nomear um Diretor, habilitado com carteira profissional de jornalista ou título de equiparado válido, responsável por definir a orientação, determinar o conteúdo e assegurar a representação do serviço de programas perante as autoridades, tribunais e terceiros, conforme o disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei da Comunicação Social.

- Diligenciar-se para uma melhor e mais eficiente cobertura em termos de sinais do seu serviço de programas, a nível nacional, abarcando todas as ilhas, segundo os termos da autorização concedida para o exercício da atividade radiofónica de âmbito e coberturas nacionais.
  - Garantir a gravação de todos os programas difundidos pelo seu serviço de programas radiofónico por, pelo menos, 120 dias, conforme o disposto no n.º 3 do Artigo 13.º da Lei da Rádio.
  - Cumprir cabalmente a exigência normativa do registo mensal das obras difundidas para efeitos de correspondentes direitos de autor, como estipulado no n.º 1 do Artigo 14.º da Lei da Rádio.
  - Reportar à ARC, no prazo acima estabelecido, as medidas adotadas para o cumprimento da presente deliberação.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador de televisão responsável pela TCV e TCV Internacional, notificando-o a, no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da deliberação:
    - Exigir que todos os jornalistas, estagiários e equiparados a seu serviço estejam habilitados com os respetivos títulos profissionais (carteira de jornalista e cartão de identificação de estagiários e equiparados), emitidos pela Comissão da Carteira Profissional do Jornalista.
    - Disponibilizar os estatutos da TCV e da TCVI em suporte adequado ao seu conhecimento pelo público, nomeadamente no sítio eletrónico da RTC.
    - Fazer com que os serviços noticiosos sejam coordenados e apresentados por jornalistas profissionais, habilitados com carteira ou cartão de identificação válida.
  - Que notifica a Rádio Televisão Cabo-Verdiana, S.A, (RTC), na qualidade de proprietária da RCV e da RCV+, para, no prazo de 30 dias:

- Exigir que todos os jornalistas, estagiários e equiparados a seu cargo estejam habilitados com os respetivos títulos profissionais (carteira de jornalista e cartão de identificação de estagiários e equiparados), emitidos pela Comissão da Carteira Profissional do Jornalista.
- Providenciar para que os seus serviços noticiosos sejam coordenados e apresentados por jornalistas profissionais, habilitados com carteira.
- Criar as condições materiais para a organização dos registos (repertório) das obras difundidas, de acordo com o estabelecido no Artigo 14.º da Lei da Rádio.

### **Deliberações da reunião extraordinária de 25 de janeiro**

- Que confirma o conteúdo da Deliberação n.º 124/CR-ARC/2021, de 21 de dezembro, e aclara alguns segmentos da mesma, na sequência da reclamação apresentada pelo jornal A Nação.
- Que admite o pedido de parecer submetido por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional sobre a proposta de lei que define o regime geral de prevenção e controlo do tabagismo.

### **Deliberações da reunião ordinária de 1 de fevereiro:**

- Que aprova os termos e conteúdo do parecer solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional sobre a proposta de lei que define o regime geral de prevenção e controlo do tabagismo.
- Que concede alvará provisório, até à abertura do concurso público, à Rádio Comunitária “Vos di Djabraba” para o exercício da atividade de radiodifusão comunitária.
- Que admite o pedido de registo da Fogo Business como publicação periódica e da EME Publicações, Sociedade Anónima Unipessoal, como empresa que edita publicações periódicas.

- Que admite o pedido de averbamento, por mudança de Diretor, do registo da publicação periódica SportsMídia.
- Que admite o pedido de registo do Jornal-Revista Artiletra, como publicação periódica temática, e da Edições Artiletra Sociedade Unipessoal Limitada, como empresa que edita publicações periódicas.

#### **Deliberações da reunião ordinária de 15 de fevereiro:**

- Que ratifica o despacho n.º 1/2022, de 7 de fevereiro, da Senhora Presidente do Conselho Regulador da ARC, que admitiu a queixa n.º 1/2022 apresentada pelo Dr. Benfeito Mosso Ramos, Juiz Conselheiro e Presidente Interino do Supremo Tribunal de Justiça, contra a Rádio Televisão Cabo-Verdiana, RTC, e a Televisão de Cabo Verde, TCV.

#### **Deliberações da reunião ordinária de 1 de março**

- Que admite o pedido de renovação de credencial da empresa Pitagórica - Investigação e Estudos de Mercado S.A., para o exercício da atividade de realização de sondagens e inquéritos de opinião, de natureza política e com finalidade de divulgação pública.

#### **Deliberações da reunião ordinária de 15 de março**

- Que ratifica o despacho exarado pela Presidente do Conselho Regulador da ARC, no dia 3 de março, que admite o pedido de parecer vinculativo sobre a nomeação da Coordenadora da Rádio Educativa.
- Que ratifica o despacho exarado pela Presidente do Conselho Regulador da ARC, no dia 3 de março, que admite o pedido de parecer vinculativo sobre a nomeação da Coordenadora da TV Educativa.



- Que admite a queixa n.º 2/2022 apresentada por três funcionárias da Garantia contra o jornal A Nação, pela publicação de fotografias suas, sem a devida autorização.
- Que concede autorização, a título provisório, à empresa Cidade Comunicações, S.A., para exercer a atividade de televisão, de temática cultural, de âmbito e cobertura nacionais, com emissões digitais terrestres através da plataforma da Cabo Verde Broadcast.
- Que considera procedente a queixa apresentada pelo Senhor Benfeito Mosso Ramos, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), contra a Rádio Televisão Cabo-Verdiana, RTC, e a Direção da Televisão de Cabo Verde (TCV) e dá por provada a violação do exercício do direito de retificação, previsto no n.º 8 do Artigo 19.º da Lei da Comunicação Social, e, em consonância, ordena a transmissão do direito de retificação objeto da querela, no Jornal da Noite, dentro de 48 horas, a contar da receção da notificação.
- Que aprova a atribuição dos Incentivos do Estado à Comunicação Social Privada (imprensa escrita), referentes ao ano 2022.

### **Deliberações da reunião ordinária de 29 de março**

- Que ratifica o despacho da Presidente do Conselho Regulador da ARC, que admitiu a queixa da Câmara Municipal da Ribeira Brava contra a Rádio Comunitária de Ribeira Brava, por alegada denegação dos direitos de informação e de acesso à informação.
- Que ratifica o despacho da Presidente do Conselho Regulador da ARC, que admitiu a queixa apresentada pelo Conselho Superior do Ministério Público, na pessoa do seu Presidente, o Procurador-Geral da República, Dr. Luís José Tavares Landim, contra os jornais A Nação e Santiago Magazine, por alegada violação dos direitos de rigor informativo, os limites que a lei impõe à liberdade de imprensa, liberdade de expressão e criação e o direito de acesso à fonte de informação.

- Que aprova a Conta de Gerência da ARC, referente ao ano económico de 2021.
- Que aprova o Relatório de Atividades e Contas da ARC, referente ao ano económico de 2021.
- Que aprova a Coletânea das Atividades da ARC referente ao 1.º trimestre de 2022.
- Que aprova o Relatório de Sondagens e Inquéritos de Opinião, referente ao ano de 2021.
- Que dá parecer favorável à nomeação da nova Coordenadora da Rádio Educativa.
- Que dá parecer favorável à nomeação da nova Coordenadora da TV Educativa.

### **Deliberações da reunião extraordinária de 1 de abril**

- Que aprecia a reclamação apresentada pelo Jornal A Nação, no âmbito da atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social privada.
- Que atribui à publicação periódica *online* Sports Mídia incentivos na modalidade projeto, no montante de 415.040\$00 (quatrocentos e quinze mil e quarenta escudos), correspondente a 40% dos custos de execução.
- Que admite o pedido de prorrogação do prazo para o início da atividade da Rádio Alfa, por mais seis meses.

### **Reunião ordinária de 12 de abril**

Na reunião não constava da agenda e da ordem dos trabalhos nenhuma proposta de deliberação.

## **Deliberação da reunião extraordinária de 21 de abril**

- Que emite parecer favorável à nomeação do jornalista indigitado pelo Gestor Único da Inforpress, para assumir as funções de Diretor de Informação.

## **Reunião ordinária de 26 de abril**

Não constava da agenda e da ordem dos trabalhos nenhuma proposta de deliberação.

## **Deliberações da reunião ordinária de 10 de maio**

- Que dá por improcedente a queixa apresentada pela Câmara Municipal da Ribeira Brava contra a Rádio Comunitária de Ribeira Brava, por alegada denegação dos direitos de informação e de acesso à informação.
- Que dá por procedente a queixa n.º 2/2022 apresentada por três funcionárias da Garantia Seguros contra o jornal A Nação pela publicação de fotografia, sem a devida autorização.
- Que abre um processo de averiguação à Inforpress, no seguimento da tomada de conhecimento de indícios de interferência do Gestor Único daquela agência de notícias nos conteúdos informativos.
- Que admite o pedido de cancelamento do registo da Rádio TV Sal One como serviço de programas televisivos distribuídos exclusivamente através da internet.
- Que concede autorização provisória à Cabo Media, S.A., para o exercício da atividade de televisão, em sinal aberto e de âmbito local, com um serviço de programas denominado Rádio TV Sal One.
- Que concede autorização provisória à Televisão Comunitária de Santa Maria (TCSM - TV Sal S.A.), para o exercício da atividade de televisão, em sinal aberto e de âmbito regional, com um serviço de programas denominado TCSM.

### **Deliberações da reunião extraordinária de 18 de maio**

- Que aprova a proposta de plano de atividades da ARC para o ano económico de 2023.
- Que aprova o projeto de orçamento da ARC para o ano económico de 2023.

### **Deliberações da reunião ordinária de 24 de maio**

- Que profere decisão relativa à queixa apresentada pelo Conselho Superior do Ministério Público contra o jornal A Nação, por alegada violação dos direitos de rigor informativo, os limites que a lei impõe à liberdade de imprensa, liberdade de expressão e criação e o direito de acesso à fonte de informação.
- Que profere decisão relativa à queixa apresentada pelo Conselho Superior do Ministério Público contra o jornal Santiago Magazine, por alegada violação dos direitos de rigor informativo, os limites que a lei impõe à liberdade de imprensa, liberdade de expressão e criação e o direito de acesso à fonte de informação.

### **Deliberações da reunião ordinária de 7 de junho**

- Que procede à renovação, condicionada, do alvará para o exercício da atividade televisiva da operadora Rede Record de Televisão - Cabo Verde, S.A.
- Que procede à renovação, condicionada, do alvará para o exercício da atividade televisiva da operadora Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento, S.A.

### **Reunião ordinária de 21 de junho**

- Que admite o pedido de registo da Associação 14 Mais, como operadora de radiodifusão sonora.

- Que procede à renovação do título habilitador para o exercício da atividade da Rádio Rural de Santo Antão.
- Que altera o âmbito e a cobertura do serviço de programas televisivo Rádio TV Sal One, propriedade da operadora Cabo Média, de local para regional, abrangendo as ilhas de Sal e Boa Vista.

### **Deliberações da reunião extraordinária de 30 de junho**

- Que aprova o Relatório Anual de Regulação referente ao ano de 2021.
- Que aprova o Relatório Anual de Pluralismo Político-Partidário referente ao ano de 2021.
- Que aprova a Coletânea das Principais Deliberações e Atividades da ARC referente ao 2.º trimestre de 2022.

### **Deliberações da reunião ordinária de 6 de julho**

- Que declara extinto e manda arquivar, por não existirem provas suficientes que indiquem cometimento de infrações contraordenacionais, o processo de averiguação aberto contra a agência de notícias Inforpress.
- Que dá por improcedente a queixa do Sindicato Livre dos Trabalhadores de Santo Antão interposta contra a Rádio Televisão Cabo-Verdiana (RTC), por alegado tratamento discriminatório da delegação da Televisão de Cabo Verde (TCV) na ilha e pela violação da liberdade de expressão e de informação.

### **Reunião ordinária de 19 de julho**

Na reunião não constava da ordem dos trabalhos nenhuma proposta de deliberação.

### **Deliberações da reunião ordinária de 2 de agosto**

- Que ratifica o despacho da Presidente do Conselho Regulador n.º 8/2022, de 25 de julho, que admitiu o pedido de parecer sobre a nomeação de uma jornalista para exercer a função de Coordenadora da TV Educativa.
- Que ratifica o despacho da Presidente do Conselho Regulador n.º 9/2022, de 25 de julho, que manda baixar para o Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, para efeitos de emissão do parecer prévio, a “reação” escrita da jornalista Maria de Jesus Barros à Deliberação n.º 53/CR-ARC/2022, de 6 de julho, no âmbito do processo de averiguação instaurado à agência de notícias Inforpress.

### **Reunião ordinária de 16 de agosto**

Não constava da ordem dos trabalhos nenhuma proposta de deliberação.

### **Deliberação da reunião ordinária de 30 de agosto**

- Que autoriza a rescisão dos contratos de prestação de serviços de limpeza em modalidade tarefa com pessoas singulares e determina a abertura de novo procedimento de aquisição daqueles serviços.

### **Reunião ordinária de 13 de setembro**

Não constava da ordem dos trabalhos nenhuma proposta de deliberação.

### **Reunião ordinária de 27 de setembro**

Não constava da ordem dos trabalhos nenhuma proposta de deliberação.

### **Deliberação da reunião extraordinária de 4 de outubro**

- Que aprova a Coletânea Trimestral que contém as principais deliberações e atividades da ARC, referentes aos meses de julho, agosto e setembro.

### **Reunião ordinária de 11 de outubro**

Da reunião não constava da agenda nenhuma proposta de deliberação.

### **Deliberações da reunião ordinária de 25 de outubro**

- Que admite o pedido de averbamento do registo do Jornal Fogo Business.
- Que concede licença sem vencimento, de longa duração, a uma Técnica Superior, que vinha desempenhando funções no Gabinete de Apoio ao Conselho Regulador da ARC.

### **Reunião ordinária de 8 de novembro**

- Que decidiu pela não admissão da queixa do Senhor Manuel Paixão S. Faustino contra a Cavibel, dona da marca da cerveja Strela, fundamentando que não está sob a jurisdição da ARC intervir em questões que não se inserem na atividade de comunicação social (como define a lei), como sejam as publicações feitas nas redes sociais.
- Que decidiu pela não admissão da queixa do Senhor Manuel Paixão S. Faustino contra a empresa Bottle Company Ld<sup>a</sup> – por ser uma matéria que não está sob a jurisdição regulatória da ARC - e determinou o seu encaminhamento à Comissão de Coordenação do Alcool e Outras Drogas, como determina a lei.
- Que admite a queixa da empresa RTC contra a Associação Regional de Futebol de Santiago Sul, nomeando um relator e um instrutor.

- Que designa uma Técnica Superior, afeta ao Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamento, para, em acumulação de funções, exercer o cargo de Secretária do Conselho Regulador da ARC.

### **Deliberação da reunião extraordinária de 11 de novembro**

- Que determina, como medida provisória, que seja garantido o acesso livre de jornalistas e de órgãos de comunicação social ao recinto desportivo do Estádio da Várzea, enquanto decorrer as competições desportivas regionais de futebol de Santiago Sul.

### **Reunião ordinária de 22 de novembro**

- Que aprova o orçamento da ARC para o ano económico de 2023, fixando as despesas no montante de 79.281.910\$35.
- Que admite o pedido de registo da empresa Marketing Factory – Consultoria de Marketing, SA, como agência de publicidade.
- Que concede licença de longa duração, sem vencimento, a um funcionário do quadro de apoio operacional da ARC, e que vinha exercendo as funções de Condutor Auto.
- Que autoriza a abertura de uma conta da ARC junto ao Tesouro e determina o encerramento das contas junto da banca comercial.

### **Reunião ordinária de 6 de dezembro**

- Que renova a credencial da Afrosondagem, Lda., como entidade que se dedica à atividade de realização de sondagens e inquéritos de opinião.
- Que aprova o programa de fiscalização aos órgãos de comunicação social para o mês de dezembro do ano de 2022 e autoriza a deslocação de uma missão de fiscalização à ilha do Sal.



## **Reunião ordinária de 20 de dezembro**

- Que homologa o relatório do júri do concurso para a aquisição de serviços de limpeza e higienização das dependências da sede da ARC.
- Que defere o pedido de averbamento, por mudança de diretor, no registo da Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento.

## **6- Outras Iniciativas de Regulação, Fiscalização e Supervisão**

- No dia 10 de janeiro, esteve reunida a equipa de trabalho da ARC, criada pelo Conselho Regulador e incumbida de definir os parâmetros de avaliação e os documentos a exigir no âmbito da análise dos pedidos de renovação das licenças dos operadores televisivos, com emissões em sinal aberto livre.
- No dia 19 de janeiro, os membros do Conselho Regulador promoveram uma reunião com os técnicos da ARC para, juntos, analisarem o ambiente da liberdade de imprensa em Cabo Verde, tendo concluído que há uma degradação das condições propícias ao exercício de um jornalismo livre e independente, porquanto têm constatado que, em poucos meses, registaram-se episódios que concorrem para a degradação deste ambiente, quais sejam: denegação do direito de acesso da imprensa a locais públicos para reportagem, órgãos que relataram ter recebidos notificações judiciais para disponibilizarem materiais brutos de entrevistas, aumento de queixas na ARC contra órgãos de comunicação social por falta de rigor informativo, eventualidade de constituição de jornalista e órgãos de comunicação social como arguidos em processos que envolvem segredo de justiça.
- No dia 2 de fevereiro a ARC emitiu um comunicado, que foi enviado a todos os órgãos de comunicação social, no dia 4, através do qual tornou público o seu posicionamento sobre o ambiente da liberdade de imprensa em Cabo Verde e as condições de exercício do jornalismo no nosso país, pontualizando:
  1. A sua preocupação com a ocorrência de situações que denotam uma degradação do ambiente propício ao exercício do jornalismo;

2. Ser motivo de preocupação a ocorrência de episódios vários, em pouco mais de seis meses, que frontalmente concorrem para a degradação do ambiente da liberdade de imprensa;

3. Que estes episódios constituem indícios gravosos, que perigam o salutar ambiente de liberdade e do exercício de um jornalismo cujos condicionalismos são os previstos na lei;

4. Que a ARC repudia qualquer atuação que possa concorrer para a perturbação do ambiente propício ao exercício da liberdade de imprensa e do direito de informar, nos termos da lei;

5. Por fim, que a ARC insta os órgãos de comunicação e jornalistas a serem fiéis cumpridores da lei e dos preceitos ético-deontológicos que norteiam a prática jornalística, designadamente em matéria de respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos, liberdades e garantias pessoais, preservando o núcleo essencial dos direitos de personalidade e a presunção da inocência.

- A 18 de fevereiro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, foi recebida em audiência, a seu pedido, por Sua Excelência o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e Ministro da Economia Digital. Sobre a mesa estiveram preocupações da ARC quanto à operacionalização da atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social privada, referentes ao corrente ano; eventual autorização para inscrição suplementar de verbas no orçamento da ARC para a aquisição de um software avançado de análise e gravação de conteúdos de média, denominado de Haca Media Solutions; e cumprimento da alínea c) do Artigo 49.º dos Estatutos da ARC que constitui como receitas desta autoridade reguladora “15% do valor das taxas cobradas pelo licenciamento e atribuição de frequências às estações de rádio e de televisão praticadas pela entidade reguladora das telecomunicações, bem como das cobradas às empresas de transporte de sinais de televisão, aos operadores de distribuição e aos operadores de telecomunicações”.
- No dia 4 de abril, o Conselho Regulador da ARC promoveu uma audição à Ex-Diretora de Informação da Agência Cabo-Verdiana de Notícias – Inforpress, no seguimento da sua destituição do cargo e do envio por parte da mesma de uma comunicação à ARC, esclarecendo as razões que estiveram na base do seu pedido de demissão. No mesmo

dia foi ouvido pelo Conselho Regulador o jornalista indigitado para o cargo de novo Diretor de Informação daquela agência de notícias.

- No dia 5 de abril, esteve reunida a Comissão de Avaliação Técnica de pedidos de renovação de licenças das televisões privadas, licenciadas no âmbito do concurso público realizado em 2007 e cujos prazos de validade dos respetivos títulos para o exercício da atividade caducaram, por decurso de quinze anos.
- No dia 11 de maio, o Conselho Regulador da ARC promoveu uma audição aos responsáveis da Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento, no âmbito da análise do seu pedido de renovação de licença de exercício da atividade de televisão, visando obter esclarecimentos sobre as irregularidades detetadas pela Comissão de Avaliação Técnica dos pedidos de renovação dos títulos de operadores de televisão que emitem em sinal aberto e não condicionado livre.
- No dia 12 de maio, o Conselho Regulador da ARC promoveu uma audição aos responsáveis da Rede Record de Televisão – Cabo Verde, no âmbito da análise do seu pedido de renovação de licença de exercício da atividade de televisão, visando obter esclarecimentos sobre as irregularidades detetadas pela Comissão de Avaliação Técnica de pedidos de renovação dos títulos de operadores de televisão que emitem em sinal aberto e não condicionado livre.
- No dia 12 de agosto, o Conselho Regulador promoveu uma audição ao Diretor Nacional da Educação, no seguimento do pedido de parecer deste para a nomeação do coordenador para os serviços de programas da Televisão Educativa.

### **Fiscalização**

Relativamente à fiscalização dos órgãos e entidades que exercem a atividade de comunicação social, ao longo do ano de 2022 foram contactadas e feitas vistorias a 17 entidades, sendo **11 em missões feitas presencialmente** [nas ilhas do Sal e de Santiago] e **6 através de plataformas de comunicação e partilhas de vídeo** [rádios comunitárias de: Santa Cruz, Ribeira Brava de São Nicolau, Brava, Boa Vista, Ribeira Grande de Santo Antão e Maio].

No que se refere às missões presenciais, que decorreram de 9 a 15 de dezembro, as equipas técnicas da ARC visitaram as instalações e mantiveram contatos com os responsáveis dos seguintes órgãos de comunicação: TV Cidade, TV Educativa, Rádio Comunitária Voz di Ponta d'Água, Rádio Praia FM, Rádio Alfa FM e Jornal A Nação [todos com sedes na cidade da Praia]; Rádio Comunitária dos Espargos, Rádio Comunitária de Santa Maria, TCSM TV Sal, Rádio Sal One e Rádio Televisão Sal One [sedeadas na ilha do Sal].

No seguimento dessas missões de fiscalização, foram elaborados relatórios individualizados com os incumprimentos, violações ou inobservância dos deveres, compromissos e obrigações que impendem sobre cada órgão de comunicação e operador, no quadro do alvará e da legislação setorial em vigor. Ao todo, foram feitas 59 notificações a entidades diversas, instando-as a regularizar a situação ou a dar cumprimento ao quadro legal.

### **Supervisão de Média**

Quanto à supervisão de média, além da monitorização das emissões dos diversos serviços de programas de rádio e de televisão, a ARC leva a cabo, anualmente, o trabalho de análise, sistematização e codificação dos conteúdos de média, cujos dados servem de base à elaboração dos relatórios de pluralismo político-partidário.

Os primeiros meses do ano de 2022 foram dedicados à conclusão do trabalho de visionamento, análise e codificação dos conteúdos dos blocos de informação - diário e não diário – dos serviços de programas de rádio e de televisão, para efeitos de elaboração dos respetivos relatórios, que teriam de ser entregues em finais de junho.

Todo esse trabalho, persistente e metuculoso, culminou com a elaboração, aprovação e entrega, ao Parlamento, de dois volumes do Relatório de Pluralismo Político-Partidário: um incidindo sobre os blocos informativos exibidos nos serviços de programas televisivos generalistas e de âmbito nacional - TCV, Record TV e Tiver; e o outro relativo aos serviços de programas radiofónicos também generalistas e de âmbito nacional - RCV, Rádio Comercial, Rádio Nova e Rádio Morabeza.

Terminados os relatórios de 2021, que foram entregues à Assembleia Nacional, dentro do prazo, deu-se início à preparação dos de 2022, incidindo também sobre os blocos informativos de horário nobre dos serviços de programas de rádio e de televisão acima referidos

(com a exceção do serviço de programas da Rádio Nova, por passar a ser uma televisão temática religiosa), tendo em vista aferir se estes órgãos de comunicação social, públicos e privados, respeitaram e deram expressão, de forma equilibrada, às diferentes correntes de pensamento político do país.

De entre os elementos de análise averigua-se: a presença dos atores políticos, as fontes de informação, a duração da peça, o destaque dado ou não à peça, em que qualidade é apresentado o protagonista político, a diversidade geográfica, a temática e o tema dominantes, a observância do princípio do contraditório, entre outros.

Seguindo a mesma abordagem, na preparação dos relatórios referentes ao ano de 2022 a análise do pluralismo político-partidário da **informação diária** baseou-se em amostras compostas por **512 peças jornalísticas de televisão e 497 peças jornalísticas de rádio**. No concernente à **informação não diária**, a preparação dos relatórios incidiu sobre **57 edições de programas informativos autónomos de televisão e 55 edições de programas de rádio**.

A seleção, para análise, incidiu sobre peças e blocos mediatizados que referem pelo menos uma das seguintes formações políticas ou os seus representantes: Presidência da República, Governo, autarquias locais, partidos com assento parlamentar, partidos sem assento parlamentar e políticos independentes.

Além do visionamento e análise das peças com vista à preparação dos relatórios, a monitorização serve também a finalidade de averiguar eventuais incumprimentos ou violação das normas que enformam o exercício da atividade de comunicação social.

## **7- Licenciamentos, Autorizações, Revalidação de Títulos**

Com a alteração dos seus Estatutos (em finais de 2020), a ARC passou a ser a entidade responsável pela atribuição dos títulos habilitadores do exercício da atividade de rádio e de televisão e decidir, fundamentadamente, sobre os pedidos de alterações dos projetos aprovados e de renovação dos títulos [alínea p) do Artigo 7.º e alínea w) do n.º 3 do Artigo 22.º, ambos dos Estatutos da ARC].

## 7.1. Revalidação de Títulos

Ao longo do ano, foram renovados os títulos habilitadores para o exercício da atividade de 4 (quatro) entidades, dentre operadores de televisão, de rádio e de realização de sondagens e inquéritos de opinião, com finalidade de divulgação pública, quais sejam:

- Da Associação 14 Mais, enquanto operadora de radiodifusão comunitária, responsável pelo serviço de programas Rádio Rural de Santo Antão.
- Da Rede Record de Televisão – Cabo Verde S.A, enquanto operadora de televisão responsável pelo serviço de programas Record TV Cabo Verde – Revalidação provisória, por seis meses.
- Da Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento S.A, enquanto operadora de televisão responsável pelo serviço de programas TIVER – Revalidação provisória, por seis meses.
- Renovação da Credencial da Afrosondagem Lda. para o exercício da atividade de realização de sondagens e inquéritos de opinião, com finalidade de divulgação pública.

## 7.2. Autorizações

Foram concedidas 4 (quatro) autorizações para o exercício da atividade de rádio e de televisão:

- À Associação Comunitária Movimento para o Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Preservação da Morna Bravense, para o exercício, a título provisório, da atividade de radiodifusão comunitária, generalista e em sinal aberto, com a denominação de *Rádio Vos di Djabraba*.
- À Cabo Media S.A., para exercer, provisoriamente e por um período de 5 (cinco) anos, a atividade de televisão, com serviço de programas de âmbito geral e de cobertura local, denominado de *Rádio TV Sal One*.

- À TCSM TV Sal S.A., para exercer, provisoriamente e por um período de 5 (cinco) anos, a atividade de televisão, com serviço de programas de âmbito geral e de cobertura regional, denominado de *TCSM TV Sal*.
- À Cidade Comunicações S.A., para exercer, provisoriamente e por um período de 5 (cinco) anos, a atividade de televisão, com serviço de programas de âmbito geral e de cobertura regional, denominado de *TV Cidade*.

Foi, ainda, autorizada a alteração da cobertura do serviço de programas da Rádio TV Sal One de local para regional.

## **8- Registos de Operadores, Órgãos e Empresas Jornalísticas**

Uma das atribuições da ARC é a de “proceder aos registos previstos na lei, podendo para o efeito realizar auditorias para fiscalização e controlo dos elementos fornecidos”, como determina a alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos seus Estatutos.

De igual modo, o Decreto-Regulamentar n.º 47/2018, de 13 de agosto, (Lei de Registo) estabelece, no seu Artigo 4.º, que compete à ARC “efetuar e assegurar a existência de um registo específico das empresas e dos órgãos de comunicação social nacionais ou sujeitos à jurisdição do Estado cabo-verdiano, nos termos do direito internacional aplicável”.

À luz do decreto acima referido, estão sujeitos a registo as publicações periódicas; as empresas jornalísticas; as empresas noticiosas; as agências de publicidade; os operadores radiofónicos e respetivos serviços de programas; os operadores de televisão e respetivos serviços de programas; bem como os correspondentes e outras formas de representação de órgãos de comunicação social, empresas noticiosas ou jornalísticas; os operadores de serviços audiovisuais a pedido e de distribuição; e as entidades que realizam sondagens e inquéritos de opinião.

Os atos de registos concretizam-se pelas inscrições iniciais, averbamentos dos atos supervenientes à inscrição inicial.

### **8.1. Inscrições novas**

De janeiro a dezembro de 2022, foram registadas na ARC 15 novas entidades sujeitas a registos nos termos da lei, sendo: 2 empresas jornalísticas e 2 publicações periódicas; 2 operadores e 2 serviços de programas de rádio; 3 operadores de televisão e 3 serviço de programas de televisão; e 1 agência de publicidade.

### **8.2. Averbamentos**

No ano findo, a ARC efetuou, mediante pedido expresso, três averbamentos aos dados das entidades já registadas, sendo: dois [Sports Mídia e Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento – SCD], por mudança de diretor e um [publicação periódica Fogo Business], por alteração de suporte de distribuição ao público.

### **8.3. Cancelamentos de Atos de Registo**

Em 2022, deu entrada na ARC apenas um pedido de cancelamento de registo da Rádio TV Sal One como serviço de programas televisivo com oferta/distribuição ao público exclusivamente através da Internet.

## **9- Atribuição dos Incentivos do Estado**

A alínea l) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC, na redação dada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, conferiu à ARC competências para “*proceder à atribuição dos incentivos do Estado à Comunicação Social, nos termos da lei que regula o sistema de incentivos do Estado à imprensa escrita*”, e dos previstos no Decreto-Lei n.º 55/2017, de 20 de novembro, que define o regime jurídico daqueles incentivos, e na Portaria Conjunta n.º 11/2018, de 27 de março, que regulamenta e determina como se concretizam as diversas participações.

Nos termos dos números 4 e 5 do Artigo 8.º do Regulamento do Regime de Incentivo do Estado à Comunicação Social, aprovado anexo à Portaria Conjunta n.º 11/2018, de 27 de



março, cabe à Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CAA) elaborar a lista de ordenação final das candidaturas, com a indicação das candidaturas elegíveis e a indicação do montante a conceder a cada candidatura. Para efeitos do acima referido, estabelece o inciso III do n.º 4 do Artigo 18.º do Regulamento Interno da ARC, que cabe ao Núcleo de Análise e Atribuição dos Incentivos à Comunicação Social, analisar e instruir tecnicamente os processos de atribuição desses incentivos, assumindo as competências da Comissão de Avaliação e Acompanhamento prevista no Artigo 2.º da Portaria Conjunta n.º 11/2018, de 27 de março.

Assim, tendo o Conselho Regulador recebido as propostas técnicas do Núcleo de Análise e Atribuição de Incentivos - que é a estrutura da ARC que faz as vezes da Comissão de Avaliação e de Acompanhamento - e, uma vez verificado que foram respeitados todos os procedimentos e regras para a atribuição dos incentivos do Estado à Comunicação Social definidos na legislação em vigor, decidiu:

1. Por deliberação de 15 de março, atribuir as participações devidas aos órgãos de imprensa escrita privada, que concorreram aos incentivos de 2022 [na modalidade de participações nos custos de telecomunicações, subsídio de papel, despesas com deslocação de jornalistas e equiparados, com estagiários e com aquisições de equipamentos de modernização tecnológica], repartidos da seguinte forma:

- ✓ A Nação – 1.844.802\$90
- ✓ Balai – 45.831\$40
- ✓ Expresso das Ilhas – 4.498.367\$05
- ✓ Mindel Insite – 80.502\$00
- ✓ Notícias do Norte – 575.509\$40
- ✓ O País – 58.071\$00
- ✓ Revista Turismo – 164.641\$90
- ✓ Santiago Magazine – 380.622\$40
- ✓ Terra Nova – 238.948\$95

2. Por deliberação de 1 de abril, atribuir um incentivo, na modalidade de desenvolvimento digital [enquadrável no Artigo 20.º da Portaria Conjunta n.º 11/2018, de 27 de março], à publicação periódica online Sports Mídia, no montante de 415.040\$00 (quatrocentos e quinze mil e quarenta escudos), correspondente a 40% dos custos necessários à execução do projeto com o qual concorreu.

Contabilizando as duas modalidades de incentivos, as participações totais do Estado concedidos aos órgãos de imprensa privada de comunicação social, referentes ao ano de 2022, foram de **8.302.337\$80** (oito milhões, trezentos e dois mil, trezentos e trinta e sete escudos e oitenta centavos).

## **10- Estudos**

Um dos eixos prioritários de atuação, definido no plano de atividades da ARC para o ano de 2022, foi a realização de estudos – diagnósticos, temáticos e regulatórios – na perspetiva de melhorar o conhecimento do setor dos média e das suas dinâmicas para regular de forma mais eficaz.

Visando concretizar este objetivo estratégico, a ARC definiu inicialmente elaborar, em 2022: - um estudo sobre os impactos de longo prazo da pandemia por Covid-19 no setor dos média; - um plano estratégico da regulação 2023-2025; - Fazer, pela primeira vez, a auditoria ao serviço público de rádio e televisão – como manda a lei; e realizar um estudo piloto sobre a mediatização da violência sexual contra menores, a começar pelo serviço público de televisão.

Estas opções, estratégicas para a regulação, faziam parte dos projetos de plano de atividades e de orçamento, enviados à Assembleia Nacional para apreciação e eventual integração no orçamento privativo deste Órgão de Soberania.

Tendo tomado conhecimento que o teto máximo das despesas da ARC para 2022 foi estabelecido, no orçamento privativo da Assembleia Nacional, em valores muito aquém da proposta inicial, a ARC não teve outro caminho senão optar por cortar os projetos, em ordem a não prejudicar o funcionamento básico e corrente da instituição.

Face à dura realidade, decidiu-se avançar apenas com o estudo sobre a mediatização da violência sexual contra menores, no principal bloco informativo do serviço público de televisão (Jornal da Noite da TCV), com dados de 2021, que seria menos dispendioso, feito com recursos humanos próprios. Este estudo – que tinha como objetivo conhecer como a TCV tem dado a cobertura/feito a mediatização da problemática da violência sexual contra menores – foi concluído com sucesso.

Quer a Auditoria ao cumprimento por parte da RTC do contrato de concessão do serviço público de rádio e de televisão (que é uma obrigação estatutária da ARC), quer o Plano Estratégico de Regulação 2023-2025 demandavam consultorias externas que o orçamento da ARC, com a retificação orçamental decretada pelo Estado, não poderia comportar.

Ficaram, assim, adiados o sonho, a vontade e a necessidade de se realizar outros estudos e planos fundamentais que possam servir de suporte à regulação. Tem sido assim, anos após anos, mas a aspiração e a perseverança em realizar estes projetos não esmorecem por isso.

## **11- Recursos Humanos**

A 31 de dezembro de 2022, a ARC contava com um corpo diretivo composto por cinco membros do Conselho Regulador (personalidades eleitas pela Assembleia Nacional, por maioria de dois terços) e um Secretário Executivo, nomeado em comissão ordinária de serviço e que também faz parte do quadro de pessoal técnico da ARC.

Ao nível técnico, a instituição contava com catorze técnicos superiores [dois do Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamento; quatro do Departamento de Análise e Supervisão de Média; dois do Departamento de Finanças, Planeamento e Recursos Humanos; três do Departamento de Informática, Documentação e Tecnologias de Comunicação (sendo um avençado); dois do Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios; um do Gabinete de Relações Públicas e Comunicação Institucional].

Ao nível de apoio operacional, a ARC contava com um Ajudante de Serviços Gerais e um Condutor Auto, que entrou em situação de licença sem vencimento, de longa duração, em finais de dezembro.

Em situação de licença sem vencimento, de longa duração, encontrava também uma Técnica Superior, com início a partir de novembro.

A ARC tinha, ainda, contrato com duas colaboradoras externas, que prestavam serviços de limpeza, com as quais foi acordado a cessação de contrato, na sequência da decisão de abertura de concurso público para a prestação daqueles serviços através de entidade empresarial.

## **12- Formação**

No âmbito da política de valorização dos recursos humanos e de melhoria da eficiência e eficácia dos processos decisórios, anualmente a ARC tem promovido ações de formação próprias e diligenciado para que técnicos seus participem em iniciativas de formação, organizadas por outras entidades.

Em 2022 não foi diferente. Em finais do mês de maio até 3 de junho, a ARC promoveu uma formação especializada de utilização e otimização dos recursos da ferramenta tecnológica *Haca Media Solutions Plus*, que foi ministrada por dois engenheiros da reguladora HACA de Marrocos.

No mês de fevereiro, dois técnicos da ARC haviam participado, a convite do Ministério das Finanças e da Assembleia Nacional, numa ação de formação sobre o sistema de alteração orçamental e operacionalização e funcionamento do Sistema de Ajustamento Orçamental (SAO), no âmbito da implementação do Sistema Integrado de Governação e Gestão (SIGOV).

## **13- Encontros, Audiência, Visitas e Reuniões de Trabalho**

- No dia 11 de fevereiro e em comemoração antecipada do Dia Mundial da Rádio (que anualmente se celebra a 13 de fevereiro, mas que no ano passado ocorreu num feriado), a ARC organizou, via Skype, uma conferência, sob o tema “Rádio Meio de Confiança: O Papel e os Desafios das Rádios de Proximidade nas Sociedades em Rede”, evento em que participaram mais de quatro dezenas de

profissionais e responsáveis do setor da comunicação social. Além do tema principal acima referenciado, durante a conferência foram partilhadas experiências sobre as rádios comunitárias, sua sustentabilidade e desafios de regulação de conteúdos radiofónicos na era do digital. Foi, ainda, socializado o resultado da aplicação, pela ARC, de um questionário sobre o impacto da Covid-19 nos média em Cabo Verde.

- No dia 28 de março, a Senhora Presidente do Conselho Regulador manteve um encontro com a direção da Associação Sindical dos Jornalistas de Cabo Verde (AJOC), tendo por objetivo dar a conhecer a agenda da ARC para as comemorações do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa deste ano, convidando-a a ser parceira desta Autoridade Reguladora na organização do evento.
- No dia 11 de abril, a Senhora Presidente do Conselho Regulador, acompanhada do Secretário Executivo, manteve um encontro com o Líder do Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia (MPD), a quem entregou o projeto de resolução que propõe a revogação da Resolução da Assembleia Nacional n.º 151/VIII/2015, de 29 de dezembro, e a aprovação do novo quadro de pessoal da ARC, fixando o conteúdo funcional por cada área de atuação.
- No dia 19 de abril, foi a vez do encontro com o Líder do Grupo Parlamentar do Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV), com o mesmo propósito anunciado no ponto antecedente.
- No dia 21 de abril, a Presidente do Conselho Regulador recebeu representantes da SSA Advogados, a pedido destes.
- No dia 27 de abril, a Senhora Presidente do Conselho Regulador recebeu a representante na cidade da Praia da empresa de consultoria Mundi Consulting, em reunião de apresentação e a pedido desta.
- No dia 3 de maio, a ARC promoveu, em parceria com a Comissão Nacional de Cabo Verde para a UNESCO e com a Associação dos Jornalistas de Cabo Verde – Associação Sindical, uma conferência nacional alusiva ao Dia Mundial da

Liberdade de Imprensa, evento que decorreu na cidade da Praia e que teve o alto patrocínio da Presidência da República.

- Ainda enquadrado nas comemorações do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa e no âmbito do programa de literacia de média, a ARC organizou, no dia 5 de maio, na Universidade de Santiago, uma sessão de conversa aberta sobre “Liberdade de Imprensa e Regulação dos Média em Cabo Verde: desafios”.
- No dia 23 de maio, chegaram a Cabo Verde dois engenheiros da *Haute Autorité de la Communication Audiovisuelle* (HACA) do Reino de Marrocos, para uma missão de serviço de duas semanas, durante a qual formataram os equipamentos do centro de gravação audiovisual da ARC, instalaram o *software* de monitorização dos conteúdos de rádio e de televisão – *Haca Media Solutions Plus* e ministraram formação aos técnicos da ARC.
- No dia 27 de maio, no quadro da visita da Presidente da HACA de Marrocos a Cabo Verde, foram assinados com a ARC dois instrumentos de cooperação, sendo uma convenção de estabelecimento e um protocolo de parceria.
- No dia 27 de maio, a ARC inaugurou a sua central de gravação, equipada com a tecnologia *Haca Media Solutions Plus*, uma ferramenta de monitorização e supervisão dos conteúdos de média que permite avaliar o respeito pelos princípios de pluralismo político e diversidade de expressão sociocultural na programação dos órgãos de comunicação social, fazer o arquivo daqueles conteúdos, bem como a elaboração de estudos específicos, mediante a parametrização dos dados pré-gravados ou das emissões programadas.
- No dia 1 de junho, a Presidente do Conselho Regulador participou numa entrevista, por teleconferência, com um consultor da empresa **Mundi Consulting**, no âmbito da elaboração do plano de negócios da RTC.
- No dia 5 de agosto e no âmbito do pedido de parecer prévio feito pela Direção Nacional da Educação para a nomeação do coordenador da Televisão Educativa, o Conselho Regulador da ARC promoveu uma audição da jornalista indigitada.

- No dia 28 de setembro, a Presidente do Conselho Regulador e a Conselheira Dra. Karine Ramos concederam uma entrevista aos consultores Crisanto Barros e Elisângelo Monteiro, no âmbito da realização de um estudo sobre o estado de implementação das medidas previstas na Lei do Álcool (Lei n.º 51/IX/2019, em vigor desde outubro de 2019), promovido pelo Ministério da Saúde, através da CCAD, com a assistência técnica da Organização Mundial da Saúde (OMS). A entrevista teve por objetivo a recolha de subsídios para uma melhor compreensão do processo de efetivação da referida lei.
- No dia 11 de outubro, decorreu, nas instalações da ARC, o ato público da abertura das propostas concorrentes ao procedimento de contratação de serviços de limpeza e higienização das dependências da sede da ARC.

#### **14- Participação em Eventos de Outras Entidades**

Atividades e eventos em que participaram membros do Conselho Regulador e técnicos, em representação da ARC:

- No dia 13 de janeiro, a Senhora Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, participou na Sessão Solene Comemorativa do Dia da Liberdade e da Democracia, realizada na Assembleia Nacional, a convite do Presidente desta.
- No dia 4 de fevereiro, a Presidente do Conselho Regulador e um Técnico da ARC estiveram presentes numa reunião, a convite da Cabo Verde Broadcast, sobre a prestação de serviço de transporte e difusão do sinal da TDT às operadoras de televisão e de rádio.
- No dia 17 de fevereiro, a Senhora Presidente do Conselho Regulador participou numa mesa redonda organizada pela Cabo Verde Broadcast (CVB), que reuniu, à mesma mesa, o Governo, a reguladora dos média, operadores e produtores televisivos. Durante a mesa redonda, debateram-se temas sobre as oportunidades e potencialidades de desenvolvimento de projetos no setor dos

média, a necessidade de adequação do quadro legal, bem como as dificuldades e inquietudes dos *players*.

- No dia 21 de fevereiro, a Senhora Vice-Presidente do Conselho Regulador, Dra. Maria Augusta Teixeira, participou e proferiu uma comunicação, no âmbito das celebrações do Dia Internacional da Língua Materna, na “Conversa Aberta” promovida pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria de Estado da Administração Pública; e à tarde na Conferência Internacional promovida pela Presidência da República.
- No dia 22 de abril, a Dra. Karine Andrade representou a ARC no 12.º Fórum das Comunicações da CPLP, que decorreu na cidade da Praia, tendo como tema “Cibersegurança e Ciber resiliência”, evento organizado pela Associação de Reguladores de Comunicações e Telecomunicações da CPLP (ARCTEL-CPLP) e a Agência Reguladora Multisectorial da Economia (ARME) de Cabo Verde.
- No dia 3 de maio, a Presidente do Conselho Regulador participou na Gala de Liberdade de Imprensa, realizada pela Associação dos Jornalistas de Cabo Verde Associação Sindical (AJOC), no Salão Nobre Abílio Duarte, da Assembleia Nacional.
- No dia 5 de maio, a Vice-Presidente e membro do Conselho Regulador participou no evento comemorativo do Dia Mundial da Língua Portuguesa, organizado pela Universidade de Cabo Verde e pelo Centro Cultural Português, tendo a mesma apresentado uma comunicação sobre literatura e intermedialidades.
- No dia 26 de maio, a Vice-Presidente e membro do Conselho Regulador participou no fórum intitulado “A proteção de Dados Pessoais e da Privacidade na Sociedade Digital”, organizado pela Comissão Nacional de Proteção de Dados de Cabo Verde (CNPD) e que tinha como objetivo debater questões relacionadas com a segurança, a conectividade e economia digital, bem como com a gestão de identidade digital, os direitos dos titulares dos dados, a proteção de crianças e dos adolescentes no ambiente digital e a ciber segurança.



- No dia 5 de julho, a ARC, representada pelo membro do Conselho Regulador Dr. Jacinto Estrela, participou na sessão solene comemorativa do Dia da Independência Nacional, organizada pela Assembleia Nacional, na cidade da Praia.
- No dia 18 de julho, representada pela Presidente do Conselho Regulador, a ARC participou na cerimónia de abertura da reunião temática da União Interparlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (UIP-CPLP), organizada em parceria com a Assembleia Nacional de Cabo Verde, evento que decorreu na cidade da Praia, sob o lema “**Mudanças Climáticas Face aos Desafios do Desenvolvimento Sustentável**”.
- No dia 12 de agosto, representada pela Presidente do Conselho Regulador e pelo Técnico Informático, Eng. Ronilson Varela, a ARC participou na reunião de apresentação dos indicadores da Universalidade de Internet da UNESCO, a convite da Comissão Nacional de Cabo Verde para a Unesco.
- No dia 22 de agosto, a Presidente do Conselho Regulador representou a ARC numa sessão de trabalho com a equipa de consultores do Conselho Consultivo Multissetorial (CCM) da Comissão Nacional de Cabo Verde para a Unesco, no âmbito da realização do estudo sobre os Indicadores da Universalidade de Internet da Unesco em Cabo Verde. Integraram ainda a comitiva da ARC os técnicos superiores Dra. Aurora Teixeira, Dra. Katy Fernandes e Eng.º Ronilson Varela.
- Nos dias 23 e 24 de agosto, a Dra. Karine Ramos participou, em representação da ARC, no Fórum Nacional para os Direitos Humanos, subordinado ao tema “Acesso à Justiça e Direitos Humanos”, promovido pelo Centro de Estudos Africanos para o Desenvolvimento e Inovação (CEADI) e a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC), em parceria com a Presidência da República de Cabo Verde.
- No dia 29 de agosto, a Presidente do Conselho Regulador representou a ARC no “I Congresso Internacional sobre o Direito Digital: Perspetivas Contemporâneas”, evento realizado por vídeo conferência.

- No dia 7 de setembro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, e o membro do Conselho Regulador, Dr. Jacinto Estrela, representaram a ARC numa conferência organizada pela Associação Sindical dos Jornalistas de Cabo Verde (AJOC) em parceria com a Academia RTC, em que foram apresentadas as comunicações “Jornal e Sala de Aula - Uma parceria que pode render conhecimento e criticidade” e “A cultura como indutora do desenvolvimento local”.
- A ARC, na pessoa da Senhora Presidente do Conselho Regulador, tomou parte como membro da RIARC nos trabalhos da 10.<sup>a</sup> Conferência das Instâncias Africanas de Regulação da Comunicação (CIRCAF), que decorreu nos dias 21, 22 e 23 de setembro, na cidade de Marraquexe, Reino de Marrocos.
- No dia 22 de setembro a ARC, representada pela Técnica Superior, Dra. Katy Fernandes, esteve presente na conferência promovida pela VPQ Advogados intitulada “Temas de Direito Laboral em Cabo Verde: Desafios Atuais e Futuros”.
- Nos dias 22 e 23 de setembro, respondendo a um convite do Ministério da Justiça, a Dra. Karine Andrade, membro do Conselho Regulador, e a Técnica Superior, Dra. Cátia Andrade, representaram a ARC no “Fórum Comemorativo dos 30 Anos da Constituição da República de Cabo Verde e do Dia Nacional dos Direitos Humanos”, realizado na cidade da Praia.
- No dia 23 de setembro, a convite da Assembleia Nacional, o membro do Conselho Regulador, Dr. Jacinto Estrela, representou a ARC na conferência internacional sobre “A Constituição e os Direitos Económicos e Sociais em Cabo Verde”, organizada no âmbito da comemoração do XXX Aniversário da Constituição da República.
- No dia 5 de outubro, a Presidente do Conselho Regulador da ARC participou nas comemorações do III Aniversário da entrada em vigor da Lei n.º 51/IX/2019, de 08 de abril, (Nova Lei do Álcool) e na apresentação dos resultados preliminares do estudo sobre a implementação da referida Lei, promovida pela Comissão de Coordenação do Álcool e Outras Drogas – CCAD.

- No dia 7 de outubro, a Presidente do Conselho Regulador da ARC participou num evento realizado pela Cabo Verde Broadcast (CVB) para assinalar os 98% da cobertura populacional, no âmbito da implementação em Cabo Verde da Televisão Digital Terrestre - TDT.
- No dia 10 de outubro, o membro do Conselho Regulador Dr. Jacinto Estrela participou, em representação da ARC, no workshop organizado pelo Instituto Nacional de Saúde Pública, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Saúde Mental, tendo apresentado uma comunicação sob o tema “Desafios da saúde mental e bem-estar no contexto da realidade social e económica atual”.
- No dia 11 de outubro, os membros do Conselho Regulador, Dr. Jacinto Estrela e Dra. Maria Augusta Teixeira estiveram, em representação da ARC, na Sessão Solene Comemorativa do XXX Aniversário da Constituição da República de Cabo Verde, realizada pela Assembleia Nacional.
- No dia 17 de outubro, a Técnica do Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, Dra. Katy Fernandes, esteve, em representação da ARC, na conferência internacional realizada pelo Tribunal de Contas sobre o “Papel do Tribunal de Contas e do Conselho de Prevenção da Corrupção na Luta Contra a Corrupção”.
- No dia 24 de outubro, a Dra. Karine Andrade, Membro do Conselho Regulador, esteve como convidada e em representação da ARC, no ato de apresentação pública da proposta do novo Código de Procedimento Administrativo, organizado pela Direção Nacional da Administração Pública – DNAP.
- No dia 25 de outubro, a Dra. Karine Andrade representou a ARC na conferência sobre a “Contratação Pública e Princípios, em Particular o Princípio da Concorrência”, organizada pela Universidade de Santiago, em parceria com a Universidade de Coimbra de Portugal.
- No dia 3 de novembro, a Conselheira e Vice-Presidente do Conselho Regulador, Dra. Maria Augusta Teixeira, participou, em representação da ARC, numa palestra sobre o Cancro da Mama e da Próstata, realizada através da plataforma digital pela Radiotelevisão de Cabo Verde.

- Nos dias 8 e 9 de novembro, a Conselheira Dra. Maria Augusta Teixeira, participou no workshop sobre a propriedade intelectual, que teve como lema: “Construindo o Respeito pela Propriedade Intelectual para as Instituições Responsáveis pela Aplicação dos Direitos da Propriedade Intelectual em Cabo Verde”, a convite do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual e da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, OMPI, em parceria com o Ministério da Justiça, o Ministério Público e o Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde.
- No dia 21 de novembro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, e os membros do Conselho Regulador, Dra. Karine Andrade e Dr. Alfredo Pereira, participaram no fórum de comunicação social, realizado pelo Conselho Superior da Comunicação Social de Moçambique, através da plataforma digital, e que teve como lema: “Por uma Comunicação Social Dinâmica no Contexto das Transformações Sociais e Tecnológicas”. A participação da ARC foi marcada pela intervenção da Dra. Karine Andrade, no painel “Desafios de Regulação da Comunicação Social”.
- No dia 1 de dezembro, a ARC representada pela Presidente do seu Conselho Regulador participou no ato central do Dia Mundial da Luta Contra a SIDA, que se realizou na Sala de Conferências da Biblioteca Nacional, sob o lema “Equidade Já, para Acabar com a SIDA”, a convite do Secretariado Executivo do Comité de Coordenação e Combate à SIDA.
- No dia 5 de dezembro, a Conselheira Dr.<sup>a</sup> Karine Andrade participou numa ação de sensibilização para a Cidadania LGBTI, realizada pela Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC), na cidade da Praia.
- No dia 16 de dezembro, a Presidente do Conselho Regulador participou na cerimónia de lançamento do site e logotipo da Comissão da Carteira Profissional do Jornalista (CCPJ), que teve lugar na sede desta, na Cidade da Praia.
- No dia 19 de dezembro, a ARC - representada pela Presidente do seu Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, e pela Vice-Presidente, Dra. Maria Augusta Teixeira - participou na “Conferência Comemorativa do 28.º Aniversário da

Criação da Comissão Nacional de Eleições Permanente e Independente”, intitulada “O Futuro da Democracia em Cabo Verde – Desafios e Perspetivas”, evento que teve lugar no Centro de Convenções do Campus da Uni-CV, sito em Palmarejo Grande.

- No dia 23 de dezembro, a Presidente do Conselho Regulador participou no ato de posse da nova Diretora Nacional da Polícia Judiciária e no ato de empossamento do Diretor da Unidade de Informação Financeira.

## **15- Prestação de Contas e Controlo Parlamentar**

- A 1 de abril e em cumprimento da alínea a) do Artigo 72.º dos seus Estatutos, a ARC procedeu à entrega do seu relatório de atividades referente ao ano de 2021, da Conta de Gerência relativa ao mesmo ano, bem como do relatório anual das sondagens, nos termos definidos pela alínea f) do n.º 2 do Artigo 27.º da Lei das Sondagens e Inquéritos de Opinião. Na mesma oportunidade, a ARC entregou à Assembleia Nacional uma coletânea sobre as suas principais deliberações e atividades, referente ao 1.º trimestre de 2022, como determina o n.º 1 do Artigo 72.º dos referidos Estatutos.
- No dia 18 de maio, foram aprovados a proposta de plano de atividades e projeto de orçamento da ARC, referentes ao ano económico de 2023, documentos que foram remetidos na mesma data à Assembleia Nacional e ao Ministério das Finanças.
- Em finais de maio, foi submetida a julgamento, através da plataforma eletrónica do Tribunal de Contas, a Conta de Gerência do ano económico de 2021, com os respetivos anexos.
- No dia 1 de julho, foram entregues ao Presidente da Assembleia Nacional os relatórios anuais de Regulação e de Pluralismo Político-Partidário, referentes a 2021.

- No dia 22 de novembro foram aprovados os instrumentos de gestão - Plano de Atividade e Orçamento para 2023 – uma vez fixado o limite das despesas pela Assembleia Nacional. Os mesmos documentos foram reencaminhados à Assembleia Nacional.

## **16- Atividades de Consulta e Participação**

O Conselho Regulador, no âmbito da função consultiva e dando seguimento a uma solicitação da Comissão de Coordenação do Álcool e outras Drogas – CCAD, aprovou, a 1 de fevereiro de 2022, o seu parecer sobre a proposta de lei que define o regime geral de prevenção e controlo do tabagismo.

A 31 de maio, a ARC participou, na qualidade de uma das instituições parceiras no domínio da promoção da saúde, num seminário organizado pela CCAD, que tinha como tema “Tabaco: Uma Ameaça para o nosso ambiente” e que tinha como objetivo sensibilizar a sociedade cabo-verdiana sobre o impacto ambiental do tabaco e suas consequências para a saúde das pessoas.

Igualmente, a 8 de novembro, a ARC participou no Congresso sobre a Saúde Pública, organizado pelo Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Saúde Pública, na cidade da Praia.

## **17- Controle da Legalidade**

Com a alteração dos Estatutos da ARC, em finais de 2020, o figurino de Auditor foi extinto e criado como órgão o Fiscal Único, que exerce as funções de acompanhamento e controlo da legalidade das despesas, economicidade e gestão financeira e patrimonial da ARC, nos termos dos artigos 38.º, 39.º e 40.º dos Estatutos alterados.

Nos termos da Lei, o Auditor é escolhido pela Mesa da Assembleia Nacional, mediante concurso público, tendo um contrato com a duração de 3 anos, renovável por igual período.

Até ao presente, não houve escolha nem indigitação da sociedade de auditoria ou de um auditor de contas certificado para exercer tais funções.

# ***PARTE II***

***GESTÃO ORÇAMENTAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL***

---



## **Execução orçamental e gestão financeira 2022**

### **1. Execução Orçamental**

#### **1.1. Processo orçamental**

Pela Deliberação n.º 74/CR-ARC/2021, de 3 de agosto, o Conselho Regulador aprovou o projeto de orçamento da ARC para o ano económico de 2022, documento que seria enviado à Assembleia Nacional para análise e, caso fosse aceite, para a sua integração no orçamento privativo deste órgão de soberania.

Nos termos do Artigo 2.º daquela deliberação, as receitas para 2022 eram estimadas em 103.771.929\$00 (cento e três milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e nove escudos). Em conformidade, o limite para a realização das despesas foi fixado em igual montante.

No quadro daquela proposta, as receitas para financiar o orçamento e o plano de atividades da ARC para o ano económico de 2022 repartiam-se em: 83.771.929\$00 (oitenta e três milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e nove escudos) assegurados pelo Tesouro, por transferência de verbas do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional, e 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos), garantidos pela ARC, verba que seria inscrita no orçamento como saldo da gestão anterior (18.420.000\$00) e como receitas orçamentais próprias (1.580.000\$00).

Entre as razões apontadas na altura, para justificar o aumento do montante do orçamento de 2022 em relação ao do ano de 2021 (que foi de 56.988.867\$00), foram indicadas: **I** - As novas competências conferidas à ARC pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que alterou os seus Estatutos, nomeadamente a de atribuir os incentivos do Estado à Comunicação Social Privada [no montante de 15.000.000\$00 - quinze milhões de escudos]; **II** - O fato de o legislador parlamentar estabelecer, no n.º 9 do Artigo 16.º dos Estatutos da ARC, que, com a cessação de funções e durante seis meses, os ex-membros do Conselho Regulador serão abonados com 2/3 da remuneração correspondente ao cargo, com impacto equivalente a 4.232.000\$00 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil escudos); **III** – A expectável renovação dos titulares dos órgãos de gestão da ARC, cujos membros estão com mandato caducado desde julho de 2021, e que implica, necessariamente, a aquisição de cinco novos computadores e portáteis (com custos estimados em 1.125.000\$00); **IV** – A criação, ao abrigo

dos Estatutos, alterados em finais de 2020, de um Gabinete de Apoio ao Conselho Regulador, composto de um Diretor, um Assessor e uma Secretária, conjugada com a necessidade de contratação de um Secretário do Conselho Regulador (já que o Secretário Parlamentar da Assembleia Nacional, que assegurava aquelas funções foi aposentado), traduzindo-se num encargo financeiro anual de 5.346.600\$00 (Cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos escudos); **V** – A transição e integração na ARC de cinco técnicos superiores da extinta Direcção Geral da Comunicação Social – com custos anuais de 7.788.120\$00 (sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e vinte escudos) e, finalmente, **VI** – A urgente necessidade de se completar o projeto de implementação de um centro de gravação, arquivo e geração automática de dados de monitorização de média, cujos equipamentos foram comprados em 2020 e instalados, mas faltava a componente dos softwares (módulos) a serem adquiridos no regulador marroquino HACA, no montante de 3.859.275\$00.

Entretanto, o Parlamento teve um entendimento diferente e, pela Resolução n.º 26/X/2021, de 31 de dezembro (ato legislativo publicado na I Série do Boletim Oficial n.º 129, do mesmo dia), fixou o limite e a previsão das receitas em 61.220.867\$00 (sessenta e um milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e sete escudos), sendo 41.220.867\$00 (quarenta e um milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e sete escudos) como recurso público e 20.000.000 (vinte milhões de escudos) como receita resultante da inscrição do saldo do exercício anterior.

Considerando que compete à Assembleia Nacional, em exclusivo, estabelecer a previsão das despesas e fixar o limite das despesas da ARC, conforme reza o n.º 5 do Artigo 47.º dos Estatutos desta Autoridade Reguladora, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, e tendo em conta que o montante inicialmente proposto pela ARC no seu projeto de orçamento apresentava uma diferença substancial em relação ao limite da despesa fixado pela Assembleia Nacional para o ano económico de 2022, tornou-se inevitável a aprovação de um novo orçamento para o ano de 2022, harmonizando assim o montante das receitas e despesas ao estabelecido na Resolução 26/X/2021, de 31 de dezembro.

Assim, pela Deliberação n.º 4/CR-ARC/2022, de 12 de janeiro, o Conselho Regulador aprovou, por unanimidade, o orçamento para o ano económico de 2022, fixando as despesas em 61.220.867\$00 (sessenta e um milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e sete escudos).

Fazendo uso da possibilidade legal do reforço de verbas (conforme dispõe o Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 1/2022, de 5 de janeiro, que fixa as regras de execução do Orçamento do Estado), a 21 de fevereiro, a ARC remeteu duas missivas a Sua Excelência o Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, solicitando autorização para reforço do seu orçamento convindo: 1 – Concluir a materialização do projeto de aquisição de módulos informáticos para análise dos conteúdos de média – *Haca Media Solutions*; 2 – Cumprir com as disposições estatutárias de atribuir os incentivos do Estado à Comunicação Social Privada – Imprensa escrita.

Os dois pedidos mereceram acolhimento do Ministério das Finanças e do Governo, pelo que, pela Resolução n.º 34/2022, de 6 de abril (ato publicado no Boletim Oficial n.º 36), foi autorizada a transferência de verbas, com a inscrição de mais duas rubricas orçamentais: - 02.05.01.01 *subsídios a empresas públicas não financeiras*, com verba de 15.000.000\$00; - 03.01.01.03.02.01 *ativos fixos intangíveis (aquisições)*, com verba no montante de 3.859.275\$00.

Assim sendo, o orçamento da ARC que era de 61.220.867\$00, passou para 80.080.142\$00 (oitenta milhões, oitenta mil e cento e quarenta e dois escudos).

Entretanto, a 12 de dezembro de 2022 o Conselho de Ministros viria a aprovar uma nova resolução – a Resolução n.º 116/2022, que foi publicada no mesmo dia, no Boletim Oficial n.º 118 – através da qual foi autorizada a anulação de 7.317.233\$00 do orçamento da ARC. Na materialização da dita resolução, a Direção Nacional do Orçamento deduziu o montante com três escudos a menos, sendo: [6.697.663\$00, na rubrica 02.05.02.01 – *Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras*, e 619.567\$00, na rubrica 02.02.02.01.03.02 – *Assistência Técnica – Não Residentes*.

Uma vez materializada a autorização acima referida, o orçamento final da ARC para o ano económico de 2022 ficou estabelecido no montante de 72.762.912\$00 (setenta e dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e doze escudos).

## 1.2. Receitas orçamentais

Conforme indicado no ponto 1.1, inicialmente o orçamento de receitas da ARC para o ano de 2022 era de 61.220.867\$00 (sessenta e um milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e sete escudos), sendo 41.220.867\$00 do tesouro e 20.000.000\$00 como receita da ARC, por inscrição do saldo anterior.

Com o reforço orçamental autorizado pelo Governo, via Resolução do Conselho de Ministros, a previsão das receitas passou para 80.080.142\$00 (oitenta milhões, oitenta mil e cento e quarenta e dois escudos).

Em pleno exercício orçamental, o Executivo voltou a autorizar a anulação do orçamento em menos 7.317.233\$00, pelo que a previsão das receitas foi alinhada com o novo limite para a realização das despesas, fixado em 72.762.912\$00 (setenta e dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e doze escudos).

Ainda no quadro orçamental foram inscritas rubricas de receitas próprias (taxas diversas, multas e penalidades, taxas de licenciamento, emolumentos e outras transferências correntes), entretanto com previsão zero.

Designação da Rubrica	Previsão em escudos
Outras receitas não especificadas	0
<b>Transferências do Tesouro FSA</b>	<b>52 762 912, 00</b>
Taxa por emissão de licenças	0
<b>Saldo do exercício anterior</b>	<b>20 000 000, 00</b>
Outras taxas diversas	0
Outras multas e penalidades	0
Outras transferências correntes	0
<b>Total</b>	<b>72 762 912, 00</b>

*Quadro receitas orçamentadas*

As receitas apuradas, ao longo do exercício orçamental, atingiram o montante de 79.724.237\$00, conforme aponta o quadro-resumo a seguir indicado:

Classificação Orçamental		Importâncias total
Recebidas pelos FSA	Duodécimos	78,689,635.00
Outras Taxas diversas	Declaração	700.00
	Taxa Averbamento	10,000.00
	Registo	69,500.00
Taxa pela emissão de outras licenças	Alvará/Licença	800,000.00
Multas e outras Penalidades	Coima	125,000.00
Outras Receitas não Especificada	Taxa Averbamento	5,000.00
	Renovação Credencial	5,000.00
	Juros sobre Depósito a prazo	19,402.00
<b>Total</b>		<b>79,724,237.00</b>

*Quadro receitas finalmente apuradas*

Comparativamente com a previsão das receitas resultantes da última alteração orçamental, as receitas apuradas tiveram um aumento no montante de 6.961.325\$00, correspondendo a um acréscimo de 9.56%.

### **1.3. Despesas no âmbito da execução orçamental**

Como referido nas páginas anteriores, com as alterações orçamentais o limite final para a realização das despesas foi fixado em 72.762.912 (setenta e dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e doze escudos).

No quadro da execução orçamental, as despesas efetuadas e registadas ascenderam a 63.485.204\$00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quatro escudos), sendo 57.958.073\$80 (cinquenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setenta e três escudos e oitenta centavos) de despesas correntes e 5.527.130\$00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e trinta escudos) em despesas de capital.

De referir que, do total das despesas, 63.481.323\$00 foram executados eletronicamente no SIGOV (Sistema Integrado de Gestão) e 3.880\$80 por via bancária, por conta da cobrança do imposto sobre rendimento de depósito a prazo.

A taxa de execução das despesas foi de 87.25%, ou seja, menos 9.277.708\$00 do que o valor que tinha sido orçamentado. Comparativamente com o ano de 2021, cuja taxa de execução das despesas foi de 89.76%, a de 2022 teve um ligeiro decréscimo.

A execução abaixo do previsto justifica-se com a previsão de salário de um técnico do quadro de pessoal, que se encontra em comissão ordinária de serviço (na eventualidade do seu regresso), parte de remunerações de uma técnica que pediu licença sem vencimento antes do final do ano; e a não indicação do Auditor de Contas por parte da Assembleia Nacional.

<b>Despesas [Bens e serviços + Capital]</b>	
Roupa, vestuário e calçado	123,625.00
Material de escritório	312,844.00
Material de Transporte-Peças	72,000.00
Livros e documentação técnica	14,606.00
Combustíveis e Lubrificantes	250,124.00
Material de limpeza higiene e conforto	71,598.00
Material de conservação e reparação	47,948.00
Outros bens	327,618.00
Conservação e reparação de bens	99,460.00
Comunicações	619,401.00
Água	302,240.00
Eletricidade	1,115,142.00
Publicidade e propaganda	0.00
Representação de serviços	110,630.00
Deslocações e estadias	466,627.00
Limpeza, higiene e conforto	165,000.00
Honorários	100,000.00
Assistência técnica - não residente	0.00
Outros serviços	707,764.80
Subsídios Empresas não Financeiras	8,302,337.00

Quotas a Organismos Internacionais	150,291.00
Seguros	92,946.00
Indemnizações	2,500,000.00
	<b>15,952,201.80</b>
Equipamentos Administrativos e Mobiliários	1,460,155.00
Outras Maquinarias e Equipamentos	207,700.00
Ativos Fixos Intangíveis	3,859,275.00
	<b>5,527,130.00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>21,479,331.80</b>

Do total das despesas correntes, as despesas com pessoal ascenderam a 42.005.872\$00 (quarenta e dois milhões, cinco mil, oitocentos e setenta e dois escudos), correspondendo a 72.47% das despesas correntes e 66.16% do total das despesas liquidadas ao longo do ano.

<b>DESPESAS COM PESSOAL 2022</b>	
<b>Designação da Rubrica</b>	<b>Importância total</b>
Pessoal do Quadro Especial	12,696,000.00
Pessoal do Quadro	14,206,732.00
Pessoal Contratado	8,761,635.00
Pessoal em regime de avença	774,000.00
Gratificações permanentes	-
Subsídios permanentes	-
Despesas de Representação	524,400.00
Gratificações eventuais	40,107.00
Horas Extraordinárias	-
Alimentação e Alojamento	-
Formação	242,780.00
Subsídio de instalação	-
Aumentos salariais	-
Recrutamentos e nomeações	-
Progressões	-
Reclassificações	-
Promoções	-
Contribuição para a segurança social	4,760,218.00
Encargos Diversos de Segurança social	-
Abono de família	-
<b>TOTAL</b>	<b>42,005,872.00</b>

O quadro acima ilustra como as despesas mais expressivas, no âmbito dos recursos humanos, são feitas com o pessoal do quadro (correspondendo a 24.51% das despesas correntes), com a remuneração dos membros do Conselho Regulador (21.90% das despesas correntes), com o pessoal contratado (15.12%) e com a contribuição para a segurança social (8.21%). A formação assumiu, em 2022, um peso residual (0,41%), no quadro das despesas correntes.

Já as despesas com a aquisição de **bens e serviços** ficaram pelo montante de 15,952,201\$80 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e um escudos e oitenta centavos), como especifica detalhadamente o quadro abaixo e que corresponde a 25.12% das despesas realizadas e liquidadas e a 27.52% das despesas correntes.

<b>Quadro das despesas com Bens e Serviços</b>	
Roupa, vestuário e calçado	123,625.00
Material de escritório	312,844.00
Material de Transporte-Peças	72,000.00
Livros e documentação técnica	14,606.00
Combustíveis e Lubrificantes	250,124.00
Material de limpeza higiene e conforto	71,598.00
Material de conservação e reparação	47,948.00
Outros bens	327,618.00
Conservação e reparação de bens	99,460.00
Comunicações	619,401.00
Água	302,240.00
Eletricidade	1,115,142.00
Publicidade e propaganda	0.00
Representação de serviços	110,630.00
Deslocações e estadias	466,627.00
Limpeza, higiene e conforto	165,000.00
Honorários	100,000.00
Assistência técnica - não residente	0.00
Outros serviços	707,764.80
Subsídios a empresas não Financeiras	8,302,337.00
Quotas a organismos internacionais	150,291.00



Seguros	92,946.00
Indemnizações	2,500,000.00
<b>TOTAL</b>	<b>15,952,201.80</b>

Analisando este quadro, percebe-se que, no âmbito das despesas com aquisição de bens e serviços, os incentivos do Estado à comunicação social privada – imprensa escrita foram responsáveis por mais de metade das despesas (com peso de 52.04%), seguidos de indemnizações (15.67%), eletricidade (7%) e comunicações (3.89%).

Refira-se que, em 2022, foram atribuídos incentivos a 10 (dez) órgãos de imprensa privada, em função dos comprovativos das despesas elegíveis, nos termos da lei.

Quanto à indemnização paga, foi por decisão judicial, após recurso e o processo ter transitado em julgado.

No que se refere às **despesas de capital**, o montante do investimento foi de 5.527.130\$00, em equipamentos administrativos e mobiliários, bem como a aquisição de três módulos da ferramenta tecnológica *Haca Media Solutions*.

Refira-se que a instalação da *Haca Media Solutions* trouxe imensos ganhos, pela possibilidade de gravação, em simultâneo, das emissões de todos os serviços de programas de rádio e de televisão emitidos em sinal aberto, assim como por facilitar a análise dos conteúdos e extração automática de dados que servem de suporte aos relatórios do pluralismo político-partidário e da diversidade.

## **2. Gestão económico-financeira e patrimonial**

Conforme dados da Conta de Gerência, o exercício financeiro do ano económico de 2022 iniciou-se com o saldo de abertura de 56.691.224\$00\$00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e quatro escudos), sendo 54.691.213 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e treze escudos) em depósito à ordem (resultante do acumular de saldos de exercícios anteriores e saldo orçamental 2020) e 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) em depósito a prazo e 11\$00 (onze escudos) em cofre.

Apurados os resultados do exercício em referência, os dados concernentes a 31 de dezembro de 2022 demonstram que o saldo de encerramento foi de 72.930.257\$20 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e sete escudos e vinte centavos), em depósito na conta da ARC no Tesouro.

Período de 01 De Janeiro 2022 a 31 Dezembro 2022

Fluxos Orçamentais								
Recebimentos		Importâncias		Código	Pagamentos		Importâncias	
		Parcial	Total				Parcial	Total
<b>Saldo de abertura</b>					<b>Despesas Orçamentais</b>			
Execução Orçamental		56 699 077,00			Despesas Correntes		57 958 073,80	
Operações de Tesouraria		-8 716,00			Despesas de Capital		5 527 130,00	<b>63 485 203,80</b>
Fluxos Extra-Orçamental		863,00	<b>56 691 224,00</b>		<b>Operações de Tesouraria</b>			
Sendo:					Receitas do Estado		8 242 479,00	
Em cofre	11,00				Outras Operações de tesouraria		0,00	<b>8 242 479,00</b>
Em depósito	56 691 213,00				<b>Fluxos Extra-Orçamentais</b>			
<b>Total</b>	<b>56 691 224,00</b>				Grantias		0,00	
<b>Receitas Orçamentais</b>					Cauções		0,00	
Receitas Correntes		79 724 237,00			Outros fluxos		0,00	<b>0,00</b>
Receitas de Capital		0,00	<b>79 724 237,00</b>		<b>Saldo de encerramento</b>			
<b>Operações de Tesouraria</b>					Execução Orçamental		72 938 110,20	
Receitas do Estado		8 242 479,00			Operações de Tesouraria		-8 716,00	
Outras Operações de tesouraria		0,00	<b>8 242 479,00</b>		Fluxos Extra-Orçamental		863,00	<b>72 930 257,20</b>
<b>Fluxos Extra-Orçamentais</b>					Sendo:			
Grantias		0,00			Em cofre	0,00		
Cauções		0,00			Em depósito	72 930 257,20		
Outros fluxos		0,00	<b>0,00</b>		<b>Total</b>	<b>72 930 257,20</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>144 657 940,00</b>		<b>TOTAL</b>			<b>144 657 940,00</b>

Feita a diferença entre os saldos de encerramento e de abertura do exercício financeiro e orçamental de 2022, o resultado cifra-se no montante de 16.239.033\$20 (dezasseis milhões, duzentos e trinta e nove mil, trinta e três escudos e vinte centavos).

De esclarecer que, dando cumprimento ao princípio de unicidade de caixa, que ditou a adesão da ARC à iniciativa de bancarização do tesouro, em dezembro de 2022, esta Autoridade solicitou a transferência de todo o montante que detinha (em depósitos à ordem e a prazo) em duas contas num banco comercial e seu subsequente encerramento. Desta operação resultou a cobrança, pelo banco, de 3.880\$80 de imposto sobre rendimento de depósito. O extrato da conta bancária à ordem demonstra que a mesma ficou com um saldo de 0\$20, valor que não será possível transferir.

Sendo assim, o saldo de encerramento do exercício de 2022, no montante de 72.930.257\$20 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e sete escudos e vinte centavos) contempla os vinte centavos depositados no BCA.

## 2.1. Receitas geradas durante o exercício económico

Os Estatutos da ARC, no seu Artigo 49.º, estipulam como receitas próprias desta Autoridade Reguladora, as seguintes: as verbas provenientes do Orçamento do Estado; as taxas e outras receitas a cobrar junto das entidades que prosseguem atividades no âmbito da comunicação social; 15% do valor cobrado pelo licenciamento e atribuição de frequências às estações de rádio e de televisão praticadas pela entidade reguladora das telecomunicações, bem como cobradas às empresas de transporte de sinais de televisão, aos operadores de distribuição e aos operadores de telecomunicações; o produto das coimas aplicadas pela ARC em processos contraordenacionais, das sanções pecuniárias e da aplicação de multas; produto da alienação de bens; receitas que provenham de rendimentos e valores provenientes da sua atividade ou que por lei ou por contrato lhe venham a pertencer; subsídios e outras formas de apoio financeiro; juros decorrentes de aplicações financeiras; saldo de gerência do ano anterior e taxas e outras receitas cobradas no âmbito de atribuição de títulos habilitadores de rádio e de televisão.

Durante o ano de 2022, além das transferências recebidas em duodécimos da Direção Nacional do Tesouro, que, como referido no início da Parte II deste relatório, totalizaram 78.689.635\$00 (setenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco escudos), deram entrada na tesouraria da ARC receitas cobradas como contrapartidas de emissão de declarações, taxas cobradas por registos e averbamento de registos de empresas e órgãos de comunicação social (conforme dispõe o Decreto-lei 47/2018, de 13 de agosto, e a respetiva tabela de emolumentos por ele aprovado como anexo), produto das contraordenações aplicadas, taxas de licenciamento e autorizações para o exercício das atividades de rádio e de televisão e juros sobre depósito bancário, totalizando 1.034.602\$00 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e dois escudos).

### Período de 01 De Janeiro 2022 a 31 Dezembro 2022

Designação Da Rubrica	Classificação Orçamental	Total De Guias	Importâncias Total
Outras Receitas Não Especificadas	01.04.05.09	5	29 402,00
Recebidas Pelos Fsa	09.01.03.01	13	78 689 635,00
Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas	01.04.02.02.01.03.04	4	800 000,00
Outras Taxas Diversas	01.04.02.02.01.09.09	9	80 200,00
Outras Multas E Penalidades	01.04.03.09	1	125 000,00
<b>Total</b>		<b>32</b>	<b>79 724 237</b>

Como melhor se visualiza no quadro acima, as receitas são, essencialmente, as resultantes das transferências do Estado (“Recebidas Pelos FSA”), sendo, por isso, as mais expressivas e correspondendo a 98,7% do total das receitas arrecadadas ao longo do exercício orçamental de 2022.

As receitas resultantes de cobranças de taxas e emolumentos (registos dos órgãos de comunicação social, agências de publicidade e das empresas que realizam sondagens e taxas derivadas de pedidos de declarações) representam uma percentagem residual dentro das receitas da ARC, ainda assim ligeiramente inferior ao montante de 2021, que era de 1.124.608\$00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oito escudos).

Tivesse a ARME cumprido a transferência dos 15% a que a ARC tem, legalmente, direito pela cobrança das taxas pelo licenciamento e atribuição de frequências, a situação das receitas próprias teria sido melhor.

## 2.2. Receitas de Outras Entidades Públicas:

Na tesouraria da ARC foram registadas receitas de outras entidades públicas, cobradas em nome destas no contexto do Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS – 5.228.249\$00) e de Contribuições para a Segurança Social (3.014.230\$00), no montante global de 8.242.479\$00 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove escudos).

Receitas do Estado	Total de Guia	Montante total de entradas					
		IUR	TEU	TSU	INPS	Outros Est	Total
Mês		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	6=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)
Janeiro	9	442 159	0	0	256 116	0	698 275
Fevereiro	9	425 626	0	0	245 083	0	670 709
Março	10	425 626	780	0	245 083	0	671 489
Abril	11	425 851	4 000	0	245 083	0	674 934
Maiο	12	458 470	847	0	261 633	0	720 950
Junho	9	442 159	0	0	256 867	0	699 026
Julho	10	457 159	0	0	256 116	0	713 275
Agosto	10	442 159	467	0	256 116	0	698 742
Setembro	9	442 159	0	0	256 116	0	698 275
Outubro	11	426 710	150	0	245 083	0	671 943
Novembro	14	415 945	2 900	0	235 604	0	654 449
Dezembro	7	424 226	0	0	246 186	0	670 412
<b>Totais</b>	<b>121</b>	<b>5 228 249</b>	<b>9 144</b>	<b>0</b>	<b>3 005 086</b>	<b>0</b>	<b>8 242 479</b>

Com efeito, o montante acima referido - registado nas contas da ARC como operações de tesouraria - foi devolvido ao Tesouro Público e ao INPS.

## Conclusões

O ano de 2022 foi de muitas realizações, tendo a ARC cumprido as suas principais atribuições na missão de regulação, supervisão e fiscalização.

Os órgãos e serviços funcionaram na normalidade, realizando as reuniões estatutárias e fazendo as diligências necessárias à conclusão dos processos.

Ao longo do ano foram aprovadas 79 deliberações, expedidas 99 correspondências, enviadas 59 notificações e lavrados 15 atos de registos; foram revalidados três títulos habilitadores para o exercício da atividade de rádio e de televisão e foram concedidas autorizações a quatro novos operadores - 3 para a atividade televisiva e 1 para a atividade radiofónica.

Além das missões de fiscalização a 17 entidades que atuam no setor dos média (11 presencialmente e 6 com recurso a tecnologias de comunicação e informação), todas as queixas que deram entrada (10) foram resolvidas ainda em 2022.

De entre os feitos do ano, destacam-se, ainda, a conclusão e inauguração do Centro de Gravação, equipado com tecnologia *Haca Media Solutions Plus*, uma ferramenta de monitorização que veio revolucionar a forma como se vinha fazendo a supervisão dos conteúdos de média, permitindo avaliar com mais celeridade o respeito pelos princípios de pluralismo político e diversidade de expressão sociocultural na programação dos órgãos de comunicação social, fazer o arquivo daqueles conteúdos, bem como a extração automatizada de dados e a elaboração de estudos específicos, mediante a parametrização dos dados pré-gravados ou das emissões programadas.

Foi concluído o Estudo Piloto sobre a Mediatização da Violência Sexual Contra Menores no espaço informativo diário de horário nobre da Televisão de Cabo Verde (TCV), tendo, contudo, ficado por realizar a auditoria ao serviço público de rádio e de televisão e outros dois estudos: Impacto de Longo Prazo da Pandemia por Covid-19 no Setor dos Média e Plano Estratégico de Regulação 2023-2025.

Dez entidades concorrentes foram beneficiadas com os Incentivos do Estado à Comunicação Social Privada – Imprensa Escrita, nos termos da lei, totalizando o montante de 8.302.337\$80.

No âmbito da gestão orçamental, 2022 foi o ano em que a ARC passou a fazer parte do Sistema Integrado de Gestão Orçamental (SIGOV), com a gestão e execução eletrónica das receitas e despesas. Apesar dos receios iniciais, não houve constrangimentos de maior, nem se verificou demoras na tramitação dos processos de pagamentos. A taxa de realização das receitas orçamentais foi, em 9.56%, superior ao orçamento inicial, e a taxa de execução das despesas ficou em 87.25%.

Ainda assim, é de se assinalar que a ARC continua muito dependente dos recursos do Tesouro, com a ARME a negar, sistematicamente, enviar recursos que nos termos dos Estatutos, são próprios da ARC, correspondentes a “15% do valor das taxas cobradas pelo licenciamento e atribuição de frequências às estações de rádio e de televisão praticadas pela entidade reguladora das telecomunicações, bem como das cobradas às empresas de transporte de sinais de televisão, aos operadores de distribuição e aos operadores de telecomunicações”

No tocante à gestão financeira, económica e patrimonial, o balanço líquido entre as receitas realizadas e despesas executadas foi de 16.239.033\$20.

Todos os documentos de planificação, de gestão e de prestação de contas foram elaborados, aprovados e submetidos às autoridades competentes, dentro dos prazos legais.

A ARC manteve colaboração estreita com as demais entidades públicas nacionais e desenvolveu atividades de cooperação com congéneres estrangeiras, com destaque para a HACA do Reino de Marrocos.

A ARC manteve inalterada a sua estrutura organizativa, reformulada em 2021 e formada por gabinetes (2), departamentos (5), unidades (4) e núcleos (2). De igual modo, a situação dos recursos humanos teve poucas alterações, com apenas um técnico superior e um pessoal de apoio operacional que passaram para a situação de licença sem vencimento de longa duração.

## ***Relatório de Atividades e Contas*** ***- 2022 -***

---

*A ser apresentado à Assembleia Nacional, nos termos da [alínea a) do n.º 2 da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro]*